

**GUILHERME RECENA COSTA**

**Partes e Terceiros na Arbitragem**

Tese de Doutorado

Professor Dr. Paulo Henrique dos Santos Lucon

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo  
São Paulo

2015

## Resumo

Guilherme Recena Costa. *Partes e Terceiros na Arbitragem*. Doutorado em Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

A tese discute o problema dos terceiros na arbitragem. Ela distingue os planos substantivo (contratual) e processual (“jurisdicional”) da arbitragem e, portanto, o status de parte e terceiro com relação, respectivamente, à convenção de arbitragem e ao processo arbitral. Depois de desenvolver as premissas teóricas na Parte 1, a Parte 2 expõe as teorias contratuais e societárias por meio das quais um não-signatário pode ficar vinculado à convenção de arbitragem, com destaque para a extensão a todos os acionistas da companhia da cláusula compromissória estatutária, bem como para a aplicação do princípio da boa-fé objetiva (teoria dos atos próprios, *estoppel*) para impedir com que determinados signatários burlam a convenção de arbitragem ao incluir terceiros no polo passivo da demanda ou, ainda, para impor a arbitragem a não-signatários que derivaram um benefício do contrato *inter alios*. Na Parte III, a atenção volta-se para o processo e a sentença arbitral. Expõe-se uma teoria dos efeitos da sentença, buscando-se explicar a sua potencial eficácia *ultra partes* com base: *a*) na necessidade de realizar o direito da contraparte à tutela jurisdicional (adquirente do direito litigioso, sucessores *post rem judicatam*); e *b*) na identificação de nexos de prejudicialidade-dependência permanente entre as relações jurídicas no plano do direito material (terceiro titular de situação dependente). Refutam-se, em passo seguinte, teorias que preconizam o valor “absoluto” da sentença. Oferece-se, como núcleo da tese, uma reconstrução dogmática das modalidades de intervenção de terceiro, buscando adaptá-las à arbitragem para alcançar, em cada situação, um justo equilíbrio entre as expectativas contratuais das partes originárias e a natureza privada da arbitragem, de um lado, e os efeitos da sentença perante terceiros, de outro. Conclui-se que, em alguns casos, legitima-se o terceiro a intervir voluntariamente, mesmo contra ou independentemente da vontade das partes, se ele estiver sujeito aos efeitos da sentença. Em hipótese excepcionalíssimas, ademais, a parte pode sujeitar um terceiro aos efeitos de intervenção, provocando a sua assistência no processo arbitral.

## Abstract

Guilherme Recena Costa. *Parties and Third Parties in Arbitration*. Doctorate in Law. University of Sao Paulo, Sao Paulo, 2015.

The thesis addresses the problems of third parties in arbitration. It distinguishes the substantive (contractual) and procedural dimensions of arbitration and, hence, the status of parties and third parties in connection with, respectively, the arbitration agreement and the arbitral proceedings. After spelling out theoretical premises in Part 1, Part 2 covers the contractual and corporate theories by which a non-signatory may be bound by the arbitration agreement, highlighting the extension to all shareholders of the agreement in the corporate bylaws, as well as the application of the equitable doctrine of estoppel to bar certain signatories from avoiding the arbitration agreement by including third parties as defendants or even to impose arbitration onto non-signatories who derived a benefit from the contract *inter alios*. In Part III, my attention turns to the proceedings and the arbitral award. I set out a doctrine of the effects of judgments, seeking to explain their potential effects on third parties based: *a)* on the prevailing need to preserve the counterparty's right to a binding declaration on its asserted claims (acquirers, successors *post rem judicatam*); *b)* the identification of substantive ties between legal relationships that make the third parties' rights permanently dependent on the situation between the parties. I then refute theories ascribing "absolute" value to the award vis-à-vis third parties. As the core of the thesis, I offer a doctrinal reconstruction of third party interventions, seeking to adapt them to arbitration in order to achieve, in each situation, a fair balance between the contractual expectations of the original parties and the private nature of arbitration, in one hand, and the effects of the award on third parties, on the other. I conclude that a third party should be allowed to intervene, albeit against the will of the parties, if it is subject to the concrete effects of the arbitral award. In exceptional situations, moreover, a party may vouch in a third party, who will then be bound by the determinations of factual and legal issues made in the award.

## Riassunto

Guilherme Recena Costa. *Le parti ed i terzi nell'arbitrato*. Dottorato in Diritto. Università di Sao Paolo, Sao Paolo, 2015.

La tesi affronta il problema dei terzi nell'arbitrato. Essa opera una distinzione fra il piano sostanziale (contrattuale) e quello procedurale dell'arbitrato e, dunque, fra lo status delle parti e dei terzi in relazione, rispettivamente, alla convenzione d'arbitrato ed il procedimento arbitrale. Dopo aver esposto le premesse teoriche nella Parte Prima, nella Parte Seconda vengono discusse le teorie contrattuali e societarie secondo cui un terzo non-contraente può essere vincolato dalla convenzione d'arbitrato, con particolare attenzione all'effetto vincolante della clausola compromissoria statutaria nei confronti di tutti i soci, così come all'applicazione del principio della buona fede oggettiva (divieto di *venire contra factum proprium, estoppel*) al fine di impedire che taluni contraenti possano eludere la convenzione d'arbitrato includendo un terzo non-contraente fra i convenuti in giudizio, oppure possano imporre un arbitrato a terzi non-contraenti beneficiari di un contratto *inter alios*. Nella Parte Terza l'attenzione si focalizza sul procedimento e sul lodo arbitrale. Viene proposta una teoria degli effetti del giudicato, nel tentativo di giustificare i potenziali effetti *ultra partes* sulla base dei seguenti elementi: *a*) la necessità di assicurare il diritto della controparte alla tutela giurisdizionale (acquirente della *res litigiosa*, successori *post rem judicatam*); e *b*) l'identificazione del nesso di pregiudizialità-dipendenza permanente fra i rapporti giuridici sul piano del diritto materiale (terzo titolare di una situazione dipendente). Si procede poi a confutare le teorie che predicano il valore "assoluto" del giudicato. Come nucleo della tesi, si offre una ricostruzione dogmatica delle modalità di intervento del terzo, cercando di adattare all'arbitrato al fine di addivenire, in ciascuna situazione, ad un giusto compromesso fra le aspettative contrattuali delle parti originarie e la natura privata dell'arbitrato, da un lato, e gli effetti del giudicato sui terzi, dall'altro. La conclusione cui si giunge è che, in taluni casi, dovrebbe legittimarsi l'intervento volontario del terzo, anche contro o a prescindere dalla volontà delle parti, se questi è soggetto agli effetti del lodo arbitrale. In casi del tutto eccezionali, inoltre, una parte dovrebbe poter convocare un terzo a partecipare nel processo in veste di garante, vincolandolo quindi alle determinazioni in fatto ed in diritto del lodo arbitrale.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA.....</b>	<b>13</b>
<b>PARTE 1. PREMISSAS TEÓRICAS.....</b>	<b>19</b>
<b>1.1. As “Causas” (ou a Natureza Complexa) da Arbitragem .....</b>	<b>19</b>
1.1.1. Autonomia Privada.....	23
1.1.2. Convenção de Arbitragem.....	29
1.1.2.1. Formação da Convenção de Arbitragem.....	30
1.1.2.2. Integração da Convenção de Arbitragem.....	33
1.1.3. Processo Arbitral .....	38
1.1.3.1. Devido Processo e Composição do Tribunal Arbitral .....	39
1.1.3.2. Natureza Privada da Arbitragem e Dever de Confidencialidade .....	46
1.1.4. Solução do Litígio pela Sentença Arbitral.....	53
<b>1.2. Noções Introdutórias sobre os Conceitos de Parte e Terceiro .....</b>	<b>54</b>
1.2.1. Partes no Negócio Jurídico de Direito Substantivo (Convenção de Arbitragem).....	56
1.2.2. Partes na Relação Jurídica Processual (Processo Arbitral) .....	59
1.2.2.1. Conceito processual de parte .....	60
1.2.2.2. Aplicações Práticas e Limites do Conceito Proposto .....	63
1.2.3. Utilidade das Premissas Teóricas para o Problema das Partes e Terceiros na Arbitragem .....	65
<b>PARTE 2. PARTES E TERCEIROS NA CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM .....</b>	<b>67</b>
<b>2.1. Esclarecimentos Preliminares.....</b>	<b>67</b>
<b>2.2. Representação e Interposição de Pessoas .....</b>	<b>68</b>
<b>2.3. Transferência Voluntária da Situação Substantiva e Circulação da Convenção de Arbitragem .....</b>	<b>70</b>
2.3.1. Circulação da Convenção Arbitral: Cessão de Crédito .....	71
2.3.2. Circulação da Convenção Arbitral: Assunção de Dívida .....	77
2.3.3. Circulação da Convenção Arbitral: Cessão da Posição Contratual.....	78
<b>2.4. Nomeação, Subrogação e Sucessão por Força de Lei .....</b>	<b>81</b>
2.4.1. Contrato com Pessoa a Declarar.....	81
2.4.2. Subrogação .....	82
2.4.3. Sucessão Universal.....	87
<b>2.5. Vinculação à Convenção de Arbitragem no Âmbito de Entes Associativos: Em Especial, a Cláusula Compromissória Estatutária .....</b>	<b>88</b>
2.5.1. Cláusula Compromissória Estatutária: art. 109, § 3º, da LSA .....	89

2.5.2. Ordenamento Societário das Companhias, Princípio Majoritário e Proteção Individual.	94
2.5.3. Inexistência de Direito Essencial do Acionista de Litigar no Poder Judiciário.....	98
2.5.4. Limites Impostos pela Proteção Individual e Necessária Abertura do Processo Arbitral que Tenha por Objeto Conflitos Intra-Societários.....	100
2.5.4.1. Proteção dos direitos substanciais dos acionistas .....	101
2.5.4.2. Proteção dos direitos processuais dos acionistas .....	103
2.5.4.2.1. Constituição do tribunal arbitral .....	105
2.5.4.2.2. Sigilo da arbitragem.....	106
2.5.5. Manifestação de Vontade do Acionista que Ingressa na Sociedade.....	110
2.5.6. Avaliação de Propostas ‘de Lege Ferenda’ .....	112
2.5.7. Vinculação dos Administradores da Sociedade à Cláusula.....	116
2.5.8. Conclusões Parciais .....	118
<b>2.6. Estipulação em Favor de Terceiro.....</b>	<b>121</b>
<b>2.7. Aplicação da Teoria dos Atos Próprios (<i>Estoppel</i>).....</b>	<b>126</b>
2.7.1. Segue: para Compelir Não-Signatários à Arbitragem .....	127
2.7.2. Segue: para Compelir Signatários à Arbitragem .....	129
<b>2.8. Teoria dos Grupos de Companhias.....</b>	<b>131</b>
2.8.1. Evolução histórica .....	131
2.8.2. Análise Crítica .....	135
<b>2.9. Desconsideração da Personalidade Jurídica na Arbitragem.....</b>	<b>143</b>
<b>PARTE 3. PARTES E TERCEIROS NO PROCESSO ARBITRAL.....</b>	<b>149</b>
<b>3.1. Efeitos da Sentença Arbitral e Terceiros.....</b>	<b>149</b>
3.1.1. Eficácia <i>Ultra Partes</i> da Sentença.....	151
3.1.1.1. Efeitos Reflexos dos Atos Jurídicos .....	154
3.1.1.2. Nexos de Prejudicialidade-Dependência e Vinculação de Terceiros à Sentença Arbitral... 158	
3.1.1.2.1. Sucessor Post Rem Judicatam .....	158
3.1.1.2.2. Sucessor no Curso do Processo (Alienação da Coisa Litigiosa) .....	159
3.1.1.2.3. Terceiro titular de situação jurídica dependente que preexiste ao processo arbitral .....	163
3.1.2. Mecanismos para a Tutela do Direito do Terceiro .....	167
3.1.3. Balanço da Doutrina Existente na Arbitragem Internacional.....	169
3.1.3.1. A tese de Stavros Brekoulakis .....	169
3.1.3.2. Análise crítica e rechaço .....	171
3.1.4. Conclusões Parciais .....	183
<b>3.2. Intervenções de Terceiros.....</b>	<b>185</b>

3.2.1. Unicidade da Situação Substancial, Litisconsórcio Necessário e Intervenção do Litisconsorte Preterido.....	188
3.2.1.1. Nota Introdutória.....	188
3.2.1.2. Litisconsorte necessário preterido que é parte da convenção de arbitragem (“terceiro imperfeito”).....	192
3.2.1.3. Litisconsorte necessário preterido estranho à convenção de arbitragem (“terceiro absoluto”).....	192
3.2.1.4. Constituição do Tribunal Arbitral Diante do Ingresso do Litisconsorte.....	195
3.2.2. Admissibilidade do Ingresso como Assistente Simples do Terceiro Sujeito aos Efeitos Reflexos da Sentença Arbitral.....	197
3.2.2.1. Nota introdutória.....	197
3.2.2.2. A assistência na arbitragem: possibilidade de ingresso do terceiro atingido pelos efeitos reflexos da sentença e do signatário da convenção arbitral.....	201
3.2.3. Admissibilidade da Assistência Litisconsorcial.....	203
3.2.3.1. Alienação da Coisa ou Direito Litigioso.....	205
3.2.3.2. Pluralidade de sujeitos legitimados a deduzir no processo a mesma situação substantiva.....	208
3.2.4. Terceiro Titular de Direito Autônomo e Incompatível: Oposição Interventiva.....	211
3.2.4.1. Inadmissibilidade de Oposição Apresentada pelo Terceiro Não-Signatário da Convenção de Arbitragem (“Terceiro Absoluto”).....	213
3.2.4.2. Admissibilidade, em Algumas Hipóteses, da Oposição Apresentada por Terceiro Signatário da Convenção de Arbitragem (“Terceiro Imperfeito”).....	214
3.2.4.3. Conclusões Parciais.....	217
3.2.5. Interesses Institucionais e o Papel do <i>Amicus Curiae</i> nas Arbitragens de Investimento.....	218
3.2.6. Correção de Defeito de Legitimidade Passiva pela Nomeação à Autorialia.....	220
3.2.7. Direito de Regresso Contra Terceiro: Denúnciação da Lide ou Notificação Simples do Litígio ao Terceiro.....	222
3.2.7.1. Denúnciação da lide no Código de Processo Civil brasileiro e figuras análogas no direito comparado: “Streitverkündung” e “vouching”.....	222
3.2.7.2. Denúnciação da lide a terceiro signatário da convenção de arbitragem.....	228
3.2.7.3. Inviabilidade de denunciar-se a lide, deduzindo pretensão regressiva no próprio processo, a terceiro não-signatário da convenção de arbitragem (“terceiro absoluto”).....	228
3.2.7.4. Notificação da pendência da arbitragem ao terceiro não-signatário da convenção de arbitragem que concorda em ingressar no processo, ainda que contra a vontade da contraparte originária.....	230
3.2.7.5. Possibilidade de simples notificação da pendência da arbitragem à seguradora de responsabilidade civil (“vouching”).....	233
3.2.8. Obrigações Subjetivamente Complexas: Chamamento ao Processo ou Notificação Simples do Litígio ao Terceiro.....	236

3.2.8.1. Fiança .....	237
3.2.8.1.1. Notificação da pendência da arbitragem pelo fiador ao devedor-afiançado que não é parte da convenção de arbitragem .....	238
3.2.8.1.2. Efeitos da Sentença Arbitral Proferida no Confronto do Devedor Afiançado Sobre o Fiador .....	240
3.2.8.2. Obrigações Solidárias .....	242
3.2.9. Conexidade e Reunião de Processos .....	245
<b>3.3. Meios de Impugnação da Sentença Arbitral .....</b>	<b>248</b>
3.3.1. Legitimidade do Terceiro Juridicamente Interessado para Impugnar a Sentença Arbitral que Resulte de Dolo ou Colusão entre as Partes .....	249
3.3.2. Assistência na Ação Anulatória de Sentença Arbitral.....	255
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>257</b>
<b>Jurisprudência e decisões arbitrais .....</b>	<b>262</b>
<b>Abreviaturas.....</b>	<b>267</b>
<b>Bibliografia .....</b>	<b>269</b>



## INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO TEMA

O presente trabalho visa a sistematizar a posição das partes e terceiros com relação à arbitragem. A tese está em repensar as modalidades de tutela do direito de terceiros diante do processo arbitral, superando as formas típicas de intervenção desenvolvidas no contexto da jurisdição estatal, que não se coadunam com a natureza privada da arbitragem. Oferece-se um conjunto harmônico e detalhado de soluções para um leque extenso de problemas que não foram versados pela lei ou pela jurisprudência pátrias. Tais proposições normativas estão voltadas a alcançar um equilíbrio ótimo entre valores conflitantes: o fundamento contratual da arbitragem e as expectativas dos contraentes, de um lado, e a tutela dos direitos de terceiros à luz da eficácia *ultra partes* da sentença arbitral, de outro.

A ideia de que se devem sopesar interesses conflitantes para alcançar soluções equas para o problema das relações entre partes e terceiros é intuitiva. O Direito é um instrumento. Serve ele para estabelecer, à luz de certos fins, relações de preferência. Reflete uma solução de compromisso que, à luz dos *trade-offs* inerentes a qualquer escolha, busca maximizar bem-estar. Já Ihering, tratando do problema dos efeitos reflexos dos atos jurídicos à luz do direito romano, advertira:

« Le législateur s’inspire de l’idée d’équité ; il tient intelligemment compte des intérêts légitimes en présence ; il pèse exactement les avantages et les inconvénients de chaque côté, et répudie tout appel à la logique absolue du droit et au formalisme rigoureux trop oublieux des conséquences. C’est la mise en pratique du système de transaction entre la logique rigide et le bien général qui est la condition première d’un véritable progrès pour tous les rapports du droit public et du droit privé ».<sup>1</sup>

A originalidade da empreitada aqui assumida está em realizar tais escolhas e transações no âmbito específico da arbitragem. Deve utilizar-se o conhecimento acumulado da doutrina processual como ponto de partida, sem deixar, no entanto, que a “lógica absoluta”

---

<sup>1</sup> R. Ihering, “Des effets réflexes ou de la réaction exercée sur les tiers par les faits juridiques,” in *Études complémentaires de l’esprit du droit romain*, p. 298 (trad. O. de Meulenaere, 1903). Nessa linha, o próprio Código Civil brasileiro de 2002 foi informado pela ideia de *concreção* e, nessa medida, pela busca por soluções adequadas ao caso concreto. Ver Miguel Reale, *História do novo Código Civil*, p. 73 et seq. (2005).

ou o “formalismo rigoroso” das soluções positivadas determine de antemão o ponto de chegada. Para tanto, a arbitragem tem de ser estudada como um todo.

Apreender o fenômeno da arbitragem como um todo significa analisá-lo a partir dos seus diversos ângulos, destrinchando suas diferentes causas. Insere-se, com isso, um termo adicional na relação usual entre direito material e processo—em que este serve de instrumento para a realização daquele. Ao contrário do processo judicial, em que o poder de decidir dos juízes é regulado por normas imperativas de direito público, o poder dos árbitros deriva de uma convenção privada. Daí funcionar o direito material não somente como a lei aplicável ao objeto do litígio, mas também como a própria fonte de legitimidade da jurisdição arbitral. O direito substantivo é, pois, na arbitragem, não somente o fim, mas o próprio começo; a convenção de arbitragem adiciona uma segunda camada de direito material à dinâmica de realização do direito, pois tem por objeto delinear o próprio meio para a resolução de eventuais conflitos—o processo arbitral. A parilha direito material—processo, usualmente referida pela doutrina processual, passa, assim, a compreender três termos: direito material—convenção de arbitragem—processo arbitral.<sup>2</sup>

A técnica processual não pode ficar indiferente à substituição do *imperium* e de normas de direito público pela autonomia privada como fundamento do poder de decidir. Se é correto que “a regra que deveria presidir a outorga aos terceiros da legitimidade para intervir em processo alheio seria a que estabelecesse um justo equilíbrio entre a lesividade do prejuízo emergente de tal processo para o terceiro e as consequências negativas para as partes, da intervenção desse terceiro no processo,”<sup>3</sup> então é necessário reequacionar as modalidades interventivas à luz dessa nova realidade normativa. Formas típicas de intervenção que se mostrem inadequadas, mantidas por vezes apenas pelo peso da tradição, devem dar lugar a soluções pensadas sob medida para a arbitragem.<sup>4</sup> Para tanto, deve partir-se de um estudo detalhado da convenção de arbitragem, das expectativas contratuais das partes e dos efeitos da sentença arbitral perante terceiros.

---

<sup>2</sup> Algo nesse sentido, embora em outro contexto, Elena Zucconi Galli Fonseca, *La convenzione arbitrale rituale rispetto ai terzi* p. 678 (2004) (destacando ser a convenção de arbitragem “uma ponte de passagem entre o mundo do direito substancial e o processo”). Sobre o tema da relação entre direito e processo, em linhas gerais, ver J. R. dos Santos Bedaque, *Direito e processo* (6 ed. 2011).

<sup>3</sup> Donaldo Armelin, *Embargos de Terceiro*, p. 26 (1981).

<sup>4</sup> Até mesmo no processo civil estatal têm sido questionadas as modalidades típicas de intervenções de terceiro: ver, nesse sentido, Heitor Sica, “Notas críticas ao sistema de pluralidade de partes no processo civil brasileiro,” *Revista de Processo*, 2011, vol. 200, 13 ss.

A estrutura desse trabalho, dividido em três partes, responde a essa dualidade de planos interna à arbitragem—contratual e jurisdicional—, bem como ao direito material que rege a situação substancial de fundo deduzida no processo arbitral.<sup>5</sup>

Na Parte I, ainda de cunho introdutório, são desenvolvidas algumas premissas gerais. Procura-se primeiramente esmiuçar cada uma das diferentes “causas,” no sentido ontológico, da arbitragem. Busca-se com isso demonstrar que qualquer solução para o problema das intervenções de terceiro tem de levar necessariamente em conta não somente a situação substancial deduzida no processo—o objeto do litígio—e as eventuais repercussões da sentença sobre terceiros, mas também os contornos da convenção de arbitragem e as expectativas contratuais dos signatários desta. Em seguida, ocupo-me dos conceitos, em si, de parte e terceiro no direito material (i.e. diante da convenção de arbitragem) e no processo, almejando, com isso, assentar a distinção necessária entre o terceiro (em sentido processual) signatário e não-signatário da convenção arbitral.

Na Parte II, a análise recai sobre a formação da convenção de arbitragem, definindo quem são as partes originárias de tal negócio jurídico—os signatários e eventuais sujeitos nela representados—, bem como expondo situações de sua possível extensão a não-signatários. No mesmo passo, são analisadas diversas situações em que um sujeito inicialmente estranho ao pacto pode fazer valer ou, inversamente, sujeita-se à convenção de arbitragem celebrada *inter alios*: transferência voluntária do direito material subjacente, subrogação ou sucessão legal, estipulação em favor de terceiros, vedação de condutas contraditórias (estoppel) *etc.* Enfatiza-se, ainda, a eficácia expansiva da cláusula compromissória estatutária nos grupos organizados, que vincula todos os acionistas da sociedade—atuais e futuros—, bem como os seus administradores. Por fim, são tecidas críticas à teoria francesa dos grupos de companhias e à desconsideração da personalidade jurídica na arbitragem.

---

<sup>5</sup> De modo semelhante, o tema *Arbitrato e Terzi*, objeto de conferência reproduzida em volume especial da *Rivista dell'arbitrato*, foi dividido em três seções: convenção, processo e laudo arbitral: “L'arbitrato e i terzi: Convegno celebrativo per il Ventennale della Rivista dell'Arbitrato, Roma, Accademia dei Lincei, 2 dic. 2011,” *in Riv. arb.*, 2012, 755 ss. (passim). No presente trabalho, optou-se por tratar tanto o processo como o laudo arbitral—e, nessa medida, as modalidades preventivas e repressivas de tutela do direito do terceiro diante do processo e de seu resultado—numa mesma “Parte,” sem que perca, com isso, entretanto, valor a distinção entre os diversos momentos.

Na Parte III, já fixado o alcance subjetivo da convenção de arbitragem, o foco volta-se para os efeitos da sentença, para as possíveis intervenções de terceiros no processo arbitral e, residualmente, para eventuais remédios de que pode valer-se o terceiro contra o pronunciamento. O objetivo último e cerne da tese consiste em delinear em quais hipóteses um terceiro (em sentido processual) pode intervir, de maneira voluntária ou provocada, no processo arbitral ou impugnar a sentença *inter alios*. Para tanto, expõem-se as premissas para uma teoria dos efeitos da sentença arbitral—diretos e reflexos—, incluída aí a coisa julgada. Parte-se então para a análise das situações legitimantes da intervenção de terceiros na arbitragem, que, embora use como guia a tipologia do Código de Processo Civil, cria, avalia e propõe também modalidades atípicas de intervenção que desbordam do modelo rígido da processualística em vigor. Três critérios foram levados particularmente em consideração nesse empreitada. Primeiro, a situação substancial de que alegadamente é titular o terceiro e sua exposição aos efeitos da sentença, fatores que elucidam, também no processo judicial, a função e estrutura das modalidades interventivas. Segundo, a identificação do terceiro como signatário ou não-signatário da convenção de arbitragem, passo decisivo para determinar o alcance da jurisdição dos árbitros, ficando esta excluída diante daqueles que não consentiram com a arbitragem (exceção feita às hipóteses de “extensão” legítima da cláusula compromissória). Terceiro, a conformidade da possível intervenção com as expectativas contratuais das partes que elegeram a arbitragem como forma privada de resolução de litígios. Os critérios interagem e conjugam-se com considerações sobre o modelo de devido processo que deve reger a arbitragem, sobretudo no que concerne ao princípio do contraditório e à igualdade dos participantes na constituição do tribunal arbitral. Na medida em que sejam relevantes para o tema, são também tratadas questões pontuais ligadas à pluralidade de partes na arbitragem *tout court* e à reunião de processos arbitrais.

A natureza contratual e privada da arbitragem permite, em princípio, apenas a intervenção de terceiros signatários da convenção arbitral, sujeita esta, ainda assim, aos limites impostos pelo devido processo legal. Procura-se demonstrar, no entanto, que há hipóteses excepcionais que justificam a superação da regra geral. A liberdade contratual das partes não pode simplesmente despistar terceiros de modalidades efetivas para a tutela de seus direitos. Há situações em que o terceiro não-signatário poderá intervir como assistente, contra ou independentemente da vontade das partes originárias, para tutelar direito próprio ligado ao objeto do litígio por um nexo de prejudicialidade-dependência permanente. Deve admitir-se, ademais, nos casos em que o terceiro esteja legal ou contratualmente obrigado a

reembolsar a parte pela condenação (e.g. seguradora de responsabilidade civil, devedor afixado), uma forma mitigada de intervenção provocada. Nesta, a parte pode simplesmente comunicar ao terceiro a pendência do processo—sem exercer, no entanto, pretensão regressiva de imediato (tal como ocorre na denúncia da lide ou no chamamento ao processo)—, possibilitando a participação deste como mero coadjuvante e sujeitando-o, assim, ao efeito de intervenção (i.e. a vinculação aos fundamentos de fato e de direito da sentença).

A tese pretende esboçar uma espécie de teoria compreensiva dos terceiros na arbitragem. Para tanto, busca-se privilegiar um exame crítico e argumentativo, em detrimento da simples descrição enfadonha de casos ou da reprodução de normas contidas em regulamentos de instituições arbitrais. O estudo comparativo do tema, ainda que não se trate de uma tese de direito comparado, permitiu levantar problemas e avaliar soluções alternativas. O direito de alguns países, em especial, foi objeto de análise constante ao longo do trabalho. Acima de tudo, procurou-se aludir aos sistemas jurídicos vigentes nos Estados Unidos, na Inglaterra, na França e na Itália. O foco direcionado aos três primeiros países deve-se à sua destacada tradição no direito da arbitragem, à qual correspondem doutrina e jurisprudência particularmente avançadas; o estudo do direito italiano justifica-se, por sua vez, não somente pela sua afinidade histórica com a cultura jurídica brasileira, mas, sobretudo, pelo trato expresso dado ao problema da intervenção de terceiros na atual legislação (c.p.c. arts. 806–840, após a reforma efetuada pelo d.lgs. n.º 40/2006).

O tema é vasto e intrincado, mas de inegável atualidade.

O mais conceituado comentarista da lei brasileira de arbitragem anunciou, há poucos anos, que “os problemas decorrentes da intervenção de terceiros na arbitragem farão correr rios de tinta antes de serem convenientemente sistematizados.”<sup>6</sup> A confirmar o seu estágio de incerteza e pouco desenvolvimento teórico, a proposta de reforma da lei de arbitragem que tramita presentemente pela Câmara de Deputados silenciou diante da matéria.<sup>7</sup> A perplexidade não está restrita, no entanto, ao direito brasileiro. Embora passadas já mais de duas décadas, cabe lembrar as palavras de Lord Mustill, proferidas ao comentar as

---

<sup>6</sup> Carlos Alberto Carmona, *Arbitragem e Processo*, p. 310 (3 ed. 2009) (destacando, ainda, que a maior parte dos regulamentos arbitrais não lida satisfatoriamente com o problema).

<sup>7</sup> PL 7108/2014-PLS 406/2013.

tentativas, ao final abandonadas, de regular o tema análogo da reunião de processos arbitrais na atual legislação inglesa (Arbitration Act 1996):

“How to avoid duplication and inconsistency whilst respecting the parties’ choice? To my colleague, Mr Justice Saville, I owe the following inspirational verse— ‘They said that the thing just couldn’t be done. And he smiled and he said that he knew it. He tackled the thing that couldn’t be done. And he couldn’t do it.’ Like the man in the rhyme I tackled consolidation and I couldn’t do it—and have an unpublished article to prove the fact. I shall not try again, whilst wishing luck to those present today who are more tenacious . . . .”<sup>8</sup>

O propósito da tese, como já dito, é o de trazer maior clareza aos temas umbilicalmente ligados do alcance subjetivo da convenção de arbitragem e da intervenção de terceiros no processo arbitral. Tal objetivo terá sido alcançado se as páginas aqui lançadas servirem como um guia para transformar os “rios de tinta” sobre a matéria, já escritos e por escrever, em águas navegáveis, sem perigos ignorados e obstáculos intransponíveis. Apesar da tenacidade na busca de soluções, as palavras intimidantes de Lord Mustill e o “homem da rima” serviram a todo tempo de alerta. Finda a jornada, caberá ao leitor julgar se, em determinada medida, algum êxito foi obtido.

---

<sup>8</sup> Citado em “Consolidation: the Second Report of the United Kingdom Departmental Advisory Committee on Arbitration Law,” 7(4) *Arb. Int’l* 289 (1991).

## CONCLUSÃO

1. O problema dos terceiros na arbitragem exige que se conciliem o seu fundamento contratual com a sua dimensão processual e efeitos da sentença arbitral. A tese inicia, por isso, com o trato das várias causas, em sentido aristotélico, da arbitragem. Da análise ressaí a importância de realizar o programa contratual das partes, voltado para a solução eficaz do litígio (sua causa final), tal como formalizado na convenção de arbitragem e dentro dos limites externos impostos pelo devido processo legal. A autonomia privada opera em níveis diversos com relação às diferentes questões que se colocam quanto à arbitragem. Ao núcleo, está a questão fundamental do próprio consentimento com o juízo arbitral, que deve ser objeto de escrutínio rigoroso. O exato alcance e os contornos do consentimento inicial com a arbitragem (seus limites subjetivos e objetivos) situam-se, contudo, em pontos mais periféricos desse contínuo. Face a tais questões, a exigência estrita de consentimento vai se relativizando, tornando-se mais flexível. Admite-se quanto a elas, assim, o uso de presunções.

Por ser um negócio jurídico inevitavelmente incompleto, a convenção de arbitragem (e eventual regulamento arbitral por ela incorporado) sujeita-se à integração contratual. Em nossa tradição, tal exercício é feito à luz do princípio da boa-fé objetiva e da analogia. Viu-se que a doutrina norte-americana sobre as *default rules* oferece critérios que iluminam a integração, complementando as ferramentas civilistas. Em princípio, a regra supletiva deve refletir a vontade hipotética da maioria das partes que se encontrem naquela situação, realizando, assim, as expectativas contratuais da generalidade dos contraentes. Em alguns casos específicos, em que se queira forçar uma escolha prévia sobre determinada questão específica, evitando-se a colmatação da lacuna *ex post*, deve aplicar-se critério diverso, escolhendo-se como *default* uma regra que force a negociação entre as partes. A noção de integração permite ao intérprete cunhar soluções específicas para os problemas *processuais* da arbitragem—já que o processo arbitral se desenvolve dentro de um esquema contratual, não estando vinculado aos mecanismos típicos da legislação processual em vigor.

A arbitragem é privada e, via de regra, confidencial. Tanto a privacidade quanto (com maior razão) a confidencialidade são, no entanto, relativas: a noção de privacidade justifica-se pela relatividade dos contratos e, assim, fica enfraquecida quando a sentença

arbitral tem a capacidade de projetar efeitos perante terceiros; a confidencialidade, mesmo quando fixada como regra pelos ordenamentos jurídicos, está sujeita a exceções—como a divulgação de informações no interesse público ou a utilização do laudo arbitral por uma das partes para exercer direito contra terceiro. Presumidas a privacidade e confidencialidade, razões fortes em contrário podem superá-las.

Deve distinguir-se o terceiro, em sentido processual, que é signatário (ou pessoa equiparada) da convenção da arbitragem do terceiro não-signatário. No campo das intervenções de terceiros, soluções diversas impõem-se com relação a um e outro, justificando-se com maior facilidade a intervenção do signatário (“terceiro imperfeito”), que titulariza as posições jurídicas derivadas da cláusula compromissória, do que a do não-signatário (“terceiro absoluto”).

2. São partes na convenção da arbitragem, afora os seus signatários, também aqueles que foram nela representados e os que sucedem (de maneira particular ou universal) uma das partes originárias ou se subrogam nos seus direitos e obrigações. Ademais, ficam vinculados pela cláusula compromissória inserida no estatuto da companhia todos os seus acionistas (inclusive ausentes, dissidentes e sem direito a voto), bem como os administradores, pois prepondera o princípio majoritário sobre a vontade individual, desde que atendidas pela convenção certas exigências, em concreto, com relação a litígios que afetem uma pluralidade de sujeitos. Despontam, sobretudo, a necessidade de composição paritária do tribunal arbitral e a possibilidade de intervenção de terceiros no processo arbitral, o que pressupõe a ciência da demanda, com derrogação parcial do sigilo da arbitragem. Pode haver também vinculação à convenção de arbitragem de forma tácita, por meio de comportamentos concludentes. Aplica-se, aqui, a teoria dos atos próprios (*estoppel*), para impedir comportamentos contraditórios ou desleais, embora variem os seus pressupostos segundo se busque compelir um signatário a arbitrar com um não-signatário disposto a tanto ou, na hipótese inversa, sujeitar um não-signatário à jurisdição arbitral. É questionável a teoria dos grupos de companhia, que, afora a fragilidade de suas pressuposições teóricas, ignora expectativas contratuais e arranjos societários legítimos. Por fim, deve ter aplicação reduzida na arbitragem a desconsideração da personalidade jurídica, pois com ela os árbitros correm o risco de violar os limites subjetivos da convenção ao responsabilizar um terceiro por condutas estranhas à relação contratual.



3. Um sistema adequado de intervenções de terceiros na arbitragem deve responder aos efeitos da sentença arbitral. Viu-se que a sentença usualmente projeta, tal como o contrato, efeitos apenas entre as partes. Há hipóteses, entretanto, em que outros interesses preponderam sobre o direito ao contraditório do terceiro, justificando-se a vinculação dos sucessores *post rem judicatam* e do adquirente do direito litigioso à sentença em nome da efetividade da tutela jurisdicional prestada à contraparte. Fora de tais casos, a vinculação de terceiros (cuja situação jurídica preexiste ao processo) à sentença *inter alios* só é legítima quando eles estiverem ligados à relação discutida em juízo por um nexo de prejudicialidade permanente. Em tais casos, a situação jurídica do terceiro é inteiramente dependente do direito da parte e está sujeita, na mesma medida, a atos de disposição negociais. São os chamados efeitos reflexos, causados pelos nexos civilísticos entre relações, que não resultam da sentença enquanto ato processual ou estatal, mas sim de alterações no próprio plano do direito material. Como o terceiro não pode, em tais casos, furtar-se aos efeitos de um negócio *inter alios*, deve reconhecer a sentença não somente como um fato, mas respeitar a regra concreta nela contida. Diante da eficácia *ultra partes* da sentença, abre-se ao terceiro a via preventiva da intervenção voluntária no processo ou, alternativamente, o caminho repressivo da impugnação do provimento que resulte de dolo ou colusão entre as partes. Violam o direito ao contraditório do terceiro as teorias que preconizam um valor absoluto da sentença, confundindo os limites subjetivos do comando com os seus contornos objetivos.

À luz de tais premissas, a tese buscou enfrentar as situações típicas de intervenção de terceiros, construindo um sistema que visa a um justo equilíbrio entre as expectativas contratuais das partes e a natureza privada da arbitragem, de um lado, e os direitos de terceiros, de outro. Tais soluções levam em consideração a qualidade do terceiro (signatário ou não-signatário), a situação que legitima a sua intervenção, o momento em que ocorre o ingresso e as exigências ligadas à composição do tribunal arbitral. Intervenções voluntárias são, diante da natureza consensual da arbitragem, mais facilmente admitidas, pois o terceiro, ainda que não-signatário, acaba por aderir à cláusula compromissória *inter alios*. Intervenções provocadas só são admitidas, em princípio, diante de signatários ou de não-signatários dispostos a arbitrar.

Verificou-se, em linhas gerais, a possibilidade de intervenção voluntária, contra ou independentemente da vontade atual das partes originárias: *a)* do litisconsorte necessário, cuja presença é imprescindível para realizar o programa contratual das próprias partes, que têm, portanto, o dever de aceitar o seu ingresso à luz da boa-fé objetiva; *b)* do assistente

simples que sofre os efeitos reflexos da sentença (mas não do assistente que ingressa por simples razões de conveniência e oportunidade), a fim de garantir a tutela preventiva de sua situação jurídica; e *c*) do co-titular da situação substancial discutida em juízo, que seria apanhado, de qualquer maneira, pelos efeitos (diretos ou reflexos) da sentença. É possível, ainda, no âmbito das arbitragens de investimento, que ocorra a participação de um *amicus curiae*.

Estão, em princípio, excluídas as intervenções provocadas diante de terceiros não-signatários—ao menos tal qual previstas no Código de Processo Civil (nomeação à autoria, denúncia da lide, chamamento ao processo). Mesmo quando o terceiro está disposto a arbitrar, a discordância da contraparte pode representar obstáculo. Viu-se, no entanto, que outros sistemas (notadamente, o alemão e o norte-americano) preveem mecanismos que, embora tutelem o direito da parte frente ao garante, não ampliam o objeto do litígio, pois não veiculam, no próprio processo, pretensão regressiva. O terceiro ingressa, então, como mero assistente simples da parte, vinculando-se à justiça da decisão (efeito de intervenção). Tais institutos evitam alguns dos inconvenientes da denúncia e do chamamento, que oneram o autor da ação ao introduzir novas matérias no processo. Na arbitragem, podem representar interessante alternativa, em algumas hipóteses específicas e respeitados critérios desenvolvidos na tese. A simples notificação da pendência da arbitragem ao terceiro tutela o direito regressivo da parte requerida, evitando o risco da dupla sucumbência, com prejuízos mitigados para a contraparte (já que não amplia o objeto litigioso). Ademais, oportuniza ao terceiro a participação no processo, sujeitando-o apenas ao efeito de intervenção, sem que se possa, desde logo, condená-lo. Deve permitir-se, assim, em princípio, o seu manejo quando o terceiro não-signatário está de acordo com a intervenção provocada, mesmo que contra a vontade do requerente. A solução é particularmente atraente quando, por força da própria relação entre parte e terceiro, este (e.g. seguradora de responsabilidade civil) tem um dever contratual de coadjuvar aquela em sua defesa, hipótese que, no direito norte-americano (por meio do *vouching*), permite a vinculação do terceiro até mesmo quando ele se recusa a participar do processo.

Por fim, sustentou-se o cabimento de ação anulatória ajuizada pelo terceiro juridicamente interessado (incluído no conceito também o credor) para impugnar sentença arbitral que seja o resultado de dolo ou colusão entre as partes. Trata-se de releitura sistemática dos meios de impugnação, que visa a colmatar a lacuna existente quanto ao terceiro prejudicado pela sentença arbitral *inter alios* (que, pela letra da lei, não teria qualquer remédio),

com recurso às situações análogas em que cabe ação rescisória contra a sentença judicial (CPC art. 485, III) ou ação pauliana (ou anulatória) frente ao negócio jurídico fraudulento.

Essa são as ideias gerais e conclusões do presente trabalho. As conclusões específicas poderão ser encontradas no contexto da cada tópico.

## Bibliografia

ADAMEK, Marcelo Vieira von. *Responsabilidade civil dos administradores de S/A e as ações correlatas*. São Paulo: Saraiva, 2009.

\_\_\_\_\_. *Abuso de Minoria em Direito Societário (Abuso das Posições Subjetivas Minoritárias)*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ALI/UNIDROIT. *Principles of Transnational Civil Procedure*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2007.

ALIKER, Phillip Bliss. “Book Review: Third Parties in International Commercial Arbitration by Stavros L. Brekoulakis”. In: 29(3) *Arb. Int'l* 543 (2013).

ALLEN, William; KRAAKMAN, Reinier; SUBRAMANIAN, Guhan. *Commentaries and Cases on the Law of Business Organizations*. 4. ed. Aspen Publishers, 2012.

ALLORIO, Enrico. *La cosa giudicata rispetto ai terzi*. reimp. Milano: Giuffrè, 1992.

ALMEIDA COSTA, Mário Júlio de. *Direito das obrigações*. 4. ed. Coimbra: Coimbra, 1984.

ALVAREZ, Guillermo Aguilar; PARK, William W. “The New Face of Investment Arbitration: NAFTA Chapter 11”. In: 28 *Yale J. Int'l law* 365 (2003).

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. *Teoria e prática da tutela jurisdicional*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

\_\_\_\_\_. *Do formalismo no processo civil*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. *Alienação da coisa litigiosa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986.

\_\_\_\_\_. “A garantia do contraditório”. In: *Revista Forense*, 1999, vol. 346, 9 ss.

\_\_\_\_\_. “O Juiz e o Princípio do Contraditório”. In: *Revista Forense*, 1993, v. 323, 55 ss.

\_\_\_\_\_.; MITIDIERO, Daniel Francisco. *Curso de processo civil*. São Paulo: Atlas, 2010, vol. 1.

ANDREWS, Neil. “Strangers to Justice No Longer: The Reversal of the Privity Rule Under the Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999”. In: 2001 *Cambridge L. J.* 353.

ANGEL YÁGÜEZ, Ricardo de. *La doctrina del “levantamiento del velo” de la persona jurídica en la jurisprudencia*. 4. ed. Madrid: Civitas, 1997.

ANTUNES VARELA, João de Matos. *Das obrigações em geral*. 6. ed. Coimbra: Almedina, 1995, vol. 2.

APRIGLIANO, Ricardo de Carvalho. “Cláusula compromissória: aspectos contratuais”. In: *Revista do Advogado – AASP*, 2012, vol. 116 (Contratos).

ARIELI, Dan. *Predictably Irrational: The Hidden Forces that Shape Our Decisions*. Harper, 2009.

ARISTÓTELES. *The Metaphysics of Aristotle* (trad. do grego por Thomas Taylor) V, 2, esp. (1801).

ARMELIN, Donaldo. *Embargos de terceiros*. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1981.

\_\_\_\_\_. “Da alteração estatutária de companhia para inclusão de cláusula compromissória e a incompetência da Junta Comercial para analisar sua legalidade material”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação* 24/28 (2010).

\_\_\_\_\_. “Notas sobre sentença parcial e arbitragem”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, jul./set. 2008, vol. 18, 274 ss.

ARROYO, Manuel. *Arbitration in Switzerland: the practitioner’s guide*. Kluwer Law International, 2013.

ASCARELLI, Tullio. “O Contrato Plurilateral”. In: *Problemas das Sociedades Anônimas e Direito Comparado*. São Paulo: Saraiva, 1945, p. 274 ss.

ÁVILA, Humberto. *Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário*. São Paulo: Malheiros, 2011.

\_\_\_\_\_. “O que é ‘devido processo legal’?”. In: *Revista de Processo*, v. 163, p. 50-59, 2008.

AYRES, Ian. “Preliminary Thoughts on Optimal Tailoring of Contractual Rules”. In: 3 *S. Cal. Interdisc. L.J.* 1 (1993–1994).

\_\_\_\_\_.; GERTNER, Robert. “Filling Gaps in Incomplete Contracts: An Economic Theory of Default Rules”. In: 99 *Yale L.J.* 87 (1989-1990).

BAINBRIDGE, Stephen. *Corporate Law*. 2. ed. Foundation Press, 2008.

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. *Curso de processo civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2005, vol. 1.

\_\_\_\_\_. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. 2. ed. Forense, 2006.

\_\_\_\_\_. *Comentários ao Código de Processo Civil*. vol. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2005.

BAPTISTA, Luiz Olavo. “Cláusula compromissória e compromisso”. In: *Doutrinas Essenciais RT: Obrigações e Contratos*, vol. 6, p. 977 ss., n. 1.C (2011). [originalmente publicado em *Revista de Direito Público*, vol. 70, p. 293 ss., 1984]

\_\_\_\_\_. “A confidencialidade na arbitragem”. In: *V Congresso do Centro de Arbitragem Comercial*, 197 ss.. Coimbra: Almedina, 2012.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. “O litisconsórcio e seu duplo regime”. In: *Doutrinas essenciais de processo civil*, vol. 3, p. 637 ss. [ensaio publicado originalmente na Revista dos Tribunais, 1968, vol. 393, 13 ss.].

\_\_\_\_\_. *Litisconsórcio unitário*. Rio de Janeiro: Forense, 1972.

\_\_\_\_\_. “Convenções das partes sobre matéria processual”. In: *RePro*, vol. 33, 182 ss. (1984).

\_\_\_\_\_. “Solidariedade ativa: efeitos da sentença e coisa julgada na ação de cobrança proposta por um único devedor,” *Temas de direito processual—Nona série*, São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. *Comentários ao Código de Processo Civil*. vol. 5. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

\_\_\_\_\_. *Comentários ao Código de Processo Civil*. vol. 5. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

\_\_\_\_\_. “Reformatio in peius (Processo Civil)”. In: *Direito processual civil* (Ensaio e pareceres). Rio de Janeiro, 1971.

\_\_\_\_\_. “Efectos de las sentencias y laudos arbitrales extranjeros”. In: *Revista de Processo*, 1995, vol. 79, 184 ss.

\_\_\_\_\_. “Estrutura da sentença arbitral”. In: *Revista de Processo*, 2002, vol. 107, 9 ss.

“Coisa julgada: extensão subjetiva. Litispendência. Ação de nulidade de patente.” In: *Direito processual civil* (Ensaio e pareceres). Rio de Janeiro, 1971.

BARNETT, Randy E. “The Sound of Silence: Default Rules and Contractual Consent”. In: *78 Va. L. Rev.* 821 (1992).

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Direito e processo*. 6 ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

\_\_\_\_\_. “Os elementos objetivos da demanda examinados à luz do contraditório”. In: *Causa de pedir e pedido no processo civil: questões polêmicas*. José Rogério Cruz e Tucci; José Roberto dos Santos Bedaque (coord.). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 13-52.

BENEDUZI, Renato Resende. “Legitimação extraordinária convencional”. In: *Rev. brasileira de direito processual*, 2014, vol. 86, 127 ss.

\_\_\_\_\_. *Introdução ao processo civil alemão*. (no prelo, 2015).

BERG, Albert Jan van den. “Consolidated arbitrations and the 1958 New York Arbitration Convention”. 2(4) *Arb. Int’l* 367 (1986).

BERLE, Adolf A.; MEANS, Gardiner C. *The Modern Corporation & Private Property*. New York: Harcourt, Brace & World, 1968.

BERMANN, George A. “The ‘Gateway’ Problem in International Commercial Arbitration”. In: 37 *Yale J. Int’l L.* 1, 13–21 (2012).

\_\_\_\_\_. et al. *Restatement (Third) U.S. Law of International Commercial Arbitration* TD No 2 (2012).

BESSON, Sébastien. “Piercing the Corporate Veil: Back on the Right Track”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

BETTI, Emilio. *D 42.1.63 - Trattato dei limiti soggettivi della cosa giudicata in diritto romano*. Macerata, 1923.

\_\_\_\_\_. “Cosa giudicata,” *Enc. giur. Treccani*.

BINNIE, Patrícia Paoliello Lamaneres. “Arbitragem no Direito Societário: Reflexões sobre a Eficácia Subjetiva da Cláusula Compromissória Inserida em Contrato e Estatuto Sociais”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2013, vol. 38, 46 ss.

BISHOP, R. Doak. *A Practical Guide for Drafting International Arbitration Clauses*. (s/d). Disponível em: <http://www.kslaw.com/library/pdf/bishop9.pdf>.

BLACK, Barbara. “Arbitration of Investors’ Claims Against Issuers: An Idea Whose Time Has Come?” In: 75 *Law and Contemp. Probs.* 107 (2012).

BÖCKSTIEGEL, Karl-Heinz. “Commercial and Investment Arbitration: How Different Are They Today?”. 28(4) *Arb. Int’l* 577 (2012).

BONATO, Giovanni. *La natura e gli effetti del lodo arbitrale*. Napoli: Jovene, 2012.

BOND, Stephen R. “Dépeçage or Consolidation of Disputes Resulting from Connected Agreements: the Role of the Arbitrator”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

BORN, Gary B. *International Commercial Arbitration*. 2 ed. Kluwer Law International, 2014.

BOUCKAERT, C.; DUPEYRÉ, R. “French Supreme Court Holds That Findings Made By Arbitrators Are Effective Against Third Parties”. In: 24 *Mealey’s Int’l Arb. Rep.* 1 (2009).

BRASIL. BM&F Bovespa. Regulamento de Listagem do Novo Mercado. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/servicos/download/Regulamento-de-Listagem-do-Novo-Mercado.pdf>

BRASIL. BM&F Bovespa. Regulamento de Listagem do Bovespa Mais. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/servicos/download/Regulamento-Bovespa-Mais-2-fase.pdf>

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS: Consultoria Legislativa. *A reforma da Lei de Arbitragem no Congresso Nacional: PLS 406/13-PL 7108/14 (Nota Técnica)*. Brasília: jul. 2014.

BRASIL. Comissão de Valores Mobiliários. Recomendações da CVM sobre governança corporativa. Junho de 2002. Disponível em: [www.cvm.gov.br/port/public/publ/cartilha/cartilha.doc](http://www.cvm.gov.br/port/public/publ/cartilha/cartilha.doc).

BREKOULAKIS, Stavros. *Third Parties in International Commercial Arbitration*. Oxford University Press, 2011.

\_\_\_\_\_. “The Negative Effect of *Compétence-Compétence*: The Verdict Has to Be Negative”. In: *Austrian Arbitration Yearbook*, 238 ss. (Zeiler et al. ed. 2009).

BURNETT, Harry; CARRETEIRO, Mateus. “Brazilian Court Recognizes An Unreasoned New York Arbitral Award”. In: *Kluwer Arbitration Blog* (29 Set. 2014). Disponível em: <http://kluwerarbitrationblog.com/blog/2014/09/29/brazilian-court-recognizes-an-unreasoned-new-york-arbitral-award/>

BUZAID, Alfredo. “Deverá instituir-se no Brasil a oposição de terceiro?”. In: *Revista de Direito Processual Civil*, vol. 1, 82 ss. (1960).

CABRAL, Antonio do Passo. “Alguns mitos do processo (II): Liebman e a coisa julgada.” *Revista de Processo*, vol. 217, p. 41-72, 2013.

CALAMANDREI, Piero. “Appunti sulla ‘reformatio in pejus’”. In: *Riv. dir. proc.*, 1929, p. 297 ss.

CAMPOS, Francisco de. “Cessão de direitos. Mora. Cessão de dívida. Contrato. Sociedade mercantil. Doação”. In: *Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos (RT)*, vol. 2, 317 ss. (2011).

CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

\_\_\_\_\_. “Ensaio sobre a sentença arbitral parcial”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2008, vol. 18.

\_\_\_\_\_. “Contrato de joint venture. Contratos-satélites que absorvem as previsões constantes do contrato-base. Revogação tácita e revogação expressa de cláusula compromissória. Propositura de demanda perante o poder judiciário brasileiro. Revogação parcial de cláusula compromissória. Manifestação de vontade de restringir os limites da cláusula compromissória. Autonomia da vontade das partes. Impossibilidade de homologar sentença arbitral estrangeira. Art. 38, II, da lei de arbitragem.” *Revista de Arbitragem e Mediação*, 2008, vol. 19, 147 ss.



CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de Terceiros*. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

CARNELUTTI, Francesco. “Efficacia, autorità e immutabilità della sentenza”. In: *Rivista di Diritto Processuale Civile*. vol. XII, Parte I, Padova, 1935. p. 207.

\_\_\_\_\_. *Diritto e processo*. Napoli: Morano, 1958.

\_\_\_\_\_. “Capo di sentenza”. In: *Riv. dir. proc.*, CEDAM, Padova, 1933, I.

CARPI, Federico. *L’efficacia “ultra partes” della sentenza civile*. Milano: Giuffrè, 1974.

\_\_\_\_\_. “Profili dell’arbitrato in materia di società”. In: *Riv. Arb.*, 2003, 411 ss.

\_\_\_\_\_. “L’oggetto della convenzione arbitrale ed i suoi limiti (a mó di presentazione del ‘Disegno sistematico dell’arbitrato’ di Carmine Punzi)”. In: *Revista de Processo*, 2013, 353 ss.

CAPONI, Remo. “‘Natura’ dell’arbitrato e controversie arbitrabili”. In: AULETTA, Ferruccio; CALIFANO, Gian Paolo; et al. *Sull’Arbitrato – Studi offerti a Giovanni Verde*. Jovene Editore, 2010. p. 123 ss.

CARAMELO, António Sampaio. “Arbitrabilidade dos Litígios Sobre a Validade de Deliberações Sociais”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2012, vol. 33, 101 ss.

CARRETEIRO, Mateus Aimoré. *Tutelas de urgência e processo arbitral*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

CARVALHOSA, Modesto; EIZIRIK, Nelson. *A Nova Lei das S.A.* São Paulo: Saraiva, 2002. p. 178–206.

CHASE, Oscar; HERSHKOFF, Helen; SILBERMAN, Linda; TANIGUCHI, Yasuhei; VARANO, Vincenzo; ZUCKERMAN, Adrian. *Civil Litigation in Comparative Context*. Thomson-West, 2007.

CHIOVENDA, Giuseppe. “Sul litisconsorcio necessario”. In: *Saggi di diritto processuale civile*, vol. 2, Milano: Giuffrè, 1983 (reimp.).

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito processual civil* (trad. 2. ed. italiana). 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1965, vol. 2.

\_\_\_\_\_. *Principios de derecho procesal civil*. Tomo II. Trad. espanhola. 3. ed. Editorial Reus, 1925.

CHIRELSTEIN, Marvin A. *Concepts and Case Analysis in the Law of Contracts*. 7. ed. Foundation Press, 2013.

CHRISTMAN, John. “Autonomy in Moral and Political Philosophy”. In: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Zalta ed., 2014). Disponível em: <http://plato.stanford.edu/archives/win2014/entries/autonomy-moral/>.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo. *Sobre os limites objetivos da apelação civil*. Tese de cátedra, São Paulo, 1986.

CLAY, Thomas. “A Extensão da Cláusula Compromissória às Partes não Contratantes (Fora Grupos de Contratos e Grupos de Sociedades/Empresas)”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2005, 74 ss.

CLERMONT, Kevin. *Principles of Civil Procedure*. 3 ed. West, 2012.

COASE, Ronald. “The Nature of the Firm”. In: *Economica*, New Series, Vol. 4, No. 16. (Nov., 1937), pp. 386-405.

COFFEE JR., John. “No Exit?: Opting Out, the Contractual Theory of the Corporation, and the Special Case of Remedies”. In: *53 Brook. L. Rev.* 919 (1988).

COHEN, Daniel. “Note—Cour de cassation (1re Ch. civile) 5 janvier 1999”. In: *Rev. Arb.*, 2000, 85 ss.

COMOGLIO, Luigi P.; FERRI, Corrado; TARUFFO, Michele. *Lezioni sul processo civile*. vol. 1 – Il processo ordinario di cognizione. 5 ed. Il Mulino, 2011.

COMPARATO, Fábio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. *O poder de controle na sociedade anônima*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

\_\_\_\_\_. “Aparência de representação: a insustentabilidade de uma teoria”. In: *Revista de Direito Mercantil*, 1998, vol. 111, 39 ss.

\_\_\_\_\_. *Aspectos Jurídicos da Macro-Empresa*. São Paulo: RT, 1970.

COSTA, Moacyr Lôbo da. *A intervenção iussu iudicis no processo civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1961.

COSTA E SILVA, Paula. “A intervenção de terceiros no direito português”. In: *A intervenção de terceiros no procedimento arbitral voluntário nos direitos português e italiano* (Costa e Silva & Gradi eds., 2009).

\_\_\_\_\_. *A Transmissão da Coisa ou Direito em Litígio: Contributo para o Estudo da Substituição Processual*. Coimbra: Coimbra, 1992.

COUTO E SILVA, Clóvis do. *A obrigação como processo*. São Paulo: FGV, 2011 (reimpressão).

\_\_\_\_\_. “O juízo arbitral no direito brasileiro”. In: *Revista dos Tribunais*, vol. 620, p. 15 ss., n. 3 (1987).

\_\_\_\_\_. “Para uma história dos conceitos no direito civil e no direito processual civil (a atualidade do pensamento de Otto Karlowa e de Oskar Bülow)”. In: *Revista de Processo*, 1985, vol. 37, p. 238 ss.

COX, Kristof. “Dépeçage or Consolidation of Disputes Resulting from Connected Agreements: the Role of the Judge”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

CRAIG, W. Lawrence. “Introduction”. In: *Multiple Party Actions in International Arbitration, Permanent Court of Arbitration*, ed. Oxford University Press, 2009.

CRUZ E TUCCI, Cibele Pinheiro Marçal. *Interposição de pessoa nos negócios jurídicos*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. “Teoria geral da boa-fé objetiva.” *Revista do Advogado (AASP)*, 2002, vol. 68, 100 ss.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. *Limites subjetivos da sentença e da coisa julgada civil*. São Paulo: RT, 2006.

\_\_\_\_\_. “Impugnação judicial da deliberação de assembléia societária e projeções da coisa julgada.” In: Flávio Luiz Yarshell; Guilherme Setoguti J. Pereira. (Org.). *Processo societário*. São Paulo-SP: Quartier Latin, 2012, v. , p. 461-474.

\_\_\_\_\_. “Arbitragem: garantias constitucionais do processo e eficácia da sentença arbitral.” In: *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, 2008, vol. 26.

DAMMANN, Jens; HANSMANN, Henry. “Globalizing Commercial Litigation.” In: *94 Cornell L. Rev.* 1, 31–39 (2009).

DAVID, René. *Arbitration in International Trade*. Kluwer Law and Taxation Publishers, 1985.

DELAUME, Georges R. “Reflections on the Effectiveness of International Arbitral Awards”. In: *12(1) J. Int’l Arb.* 5 (1995).

DERAINS, Yves. “Os Princípios da Lealdade, Celeridade e Confidencialidade Codificados pelo Novo Decreto Francês de Arbitragem”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2011, vol. 32, 30 ss.

DEVOLVÉ, Jean-Louis. “Multipartism: The Dutco Decision of the French Cour de cassation.” In: *9(2) Arb. Int’l* 197 (1993).

DIDIER, Fredie. “Poderes do assistente simples no novo Código de Processo Civil: notas aos arts. 121 e 122 do projeto, na versão da Câmara dos Deputados.” Disponível em: <https://ufba.academia.edu/FredieDidier>

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Litisconsórcio*. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_. *Intervenção de terceiros*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

\_\_\_\_\_. *Instituições de direito processual civil*. vol. 2. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_. *Capítulos de sentença*. São Paulo: Malheiros, 2004.

DOMKE, Martin. et al. *Domke on Commercial Arbitration*. Westlaw, 2014.

DUVE, Christian. “Arbitration of Corporate Law Disputes in Germany”. In: *Arbitration in Germany: The Model Law in Practice*. Karl-Heinz Böckstiegel et al. eds. Kluwer Law International, 2007. p. 980–82 .

DYCK, Alexander; ZINGALES, Luigi. “Private benefits of control: an international comparison”. In: *59 Journal of Finance* 537 (2004).

EASTERBROOK, Frank H.; FISCHER, Daniel R. *The Economic Structure of Corporate Law*. Cambridge: Harvard Univ., 1991.

\_\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. “Limited Liability and the Corporation”. In: *52 U. Chi. L. Rev.* 89 (1985).

EISENBERG, Melvin. “The Conception That the Corporation is a Nexus of Contracts, and the Dual Nature of the Firm”. In: *24 J. Corp. L.* 819 (1998–1999).

\_\_\_\_\_. “Third-Party Beneficiaries”. In: *92 Colum. L. Rev.* 1358 (1992).

ENEI, José Virgílio Lopes. “A Arbitragem nas Sociedades Anônimas”. In: *RDM* 129/136 (2003).

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. “Réu revel não citado, ‘querela nullitatis’ e ação rescisória”. In: *Ensaios de direito processual*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

FALCON, Andrea. “Aristotle on Causality”. In: *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2014 Edition), Edward N. Zalta (ed.), disponível em: <<http://plato.stanford.edu/archives/spr2014/entries/aristotle-causality/>>.

FAZZALARI, Elio. *Note in tema di diritto e processo*. Milano: Giuffrè, 1957.

\_\_\_\_\_. Procedimento (teoria generale). In: *Enciclopedia del diritto*. vol. XXXV. Milano: Giuffrè, 1986.

\_\_\_\_\_. “‘Processo’ e giurisdizione”. In: *Riv. Dir. Proc.* 1993, p. 7 ss.

\_\_\_\_\_. “Arbitrato (dir. proc. civ.)”. In: *Enc. Dir.*, Annali 2, tomo 1, p. 47-58 (2008).

\_\_\_\_\_. “Le difese del terzo rispetto al lodo rituale”. In: *Riv. arb.*, 1992, 613 ss.

\_\_\_\_\_. “Successione nel diritto controverso”. In: *Enc. dir.*, XLIII, 1990.

FERRAZ, Manuel Carlos de Figueiredo. *Apontamentos sobre a noção ontológica do processo*. Julex, 1984.

FERRI, Giovanni B. “Parte del negozio giuridico”. In: *Enc. del dir.*, XXXI (1981).

FERRO, Marcelo. “O financiamento de arbitragens por terceiro e a independência do árbitro”. In: *Direito Empresarial — homenagem ao Prof. J. A. Tavares Guerreiro* (obra coletiva). São Paulo: Quartier Latin, 2013.

FLAKS, Luís Loria. “A Arbitragem na Reforma da Lei das S.A.” In: *RDM* 100/58 (2003).

FONSECA, Elena Zucconi Galli. *La convenzione arbitrale rituale rispetto ai terzi*. Milano: Giuffrè, 2004.

\_\_\_\_\_. “Commentario allo art. 808 c.p.c. (clausola compromissoria)”. In: *L’arbitrato* (Carpi org.). 2 ed. Bologna: Zanichelli, 2007.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. *Invalidez das Deliberações de Assembleia das S/A*. São Paulo: Malheiros Ed., 1999.

\_\_\_\_\_. “Aspectos Atuais das Sociedades por Quotas. Invalidez das Deliberações Sociais”. In: *Temas de Direito Societário, Falimentar e Teoria da Empresa*. São Paulo: Malheiros, 2009.

\_\_\_\_\_. “Lineamentos da reforma do direito societário italiano em matéria de invalidez das deliberações assembleares,” *Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro*, 2004, vol. 134, 12 ss.

FRICK, Joachim G. *Arbitration and Complex International Contracts*. The Hague: Kluwer Law International, 2001.

FRIEDENTHAL, Jack; KANE, Mary; MILLER, Arthur. *Civil Procedure*. 4. ed. West Academic Publishing, 2005.

GAILLARD, Emmanuel. “L’interdiction de se contredire au détriment d’autrui comme principe général du droit du commerce international (le principe de l’estoppel dans quelques sentences arbitrales récentes).” In : *Rev. Arb.*, 1985, 241 ss.

\_\_\_\_\_. “Note—Cour de cassation (1re Ch. civ.) 21 mai 1997”. In : *Rev. Arb.*, 1997, 538 ss.

\_\_\_\_\_. “France Adopts New Law on Arbitration”. In: *New York Law Journal*, vol. 245, No. 15 (24 Jan. 2011).

\_\_\_\_\_.; SAVAGE, John. *Fouchard Gaillard Goldman on International Commercial Arbitration*. Kluwer Law International, 1999.

\_\_\_\_\_.; BANIFATEMI, Y. “Negative Effect of Competence-Competence: the Rule of Priority in Favour of the Arbitrators”. In: *Enforcement of Arbitration Agreements and International Arbitral Awards: The New York Convention in Practice*, 257 ss. (Gaillard & Di Pietro eds. 2008).

GALGANO, Francesco. “The New *Lex Mercatoria*”. In: *2 Ann. Surv. Int’l & Comp. L.* 99 (1995).

\_\_\_\_\_. *Le obbligazioni in generale*. 2 ed. Padova: CEDAM, 2011.

\_\_\_\_\_. *Il diritto civile in 27 lezioni*. Milano: Giuffrè, 2007.

\_\_\_\_\_. *La Forza del Numero e la Legge della Ragione: Storia del Principio di Maggioranza*. Bologna: Il Mulino, 2007.

\_\_\_\_\_. “Persona giuridica”. In: *Digesto delle discipline privatistiche – sezione civile*. t. XIII. 4. ed. Torino: UTET, 1997.

GARBAGNATI, Edoardo. *La sostituzione processuale*. Milano: Giuffrè, 1943.

GARRIGUES, Joaquín. *Problemas Atuais da Sociedades Anônimas* (trad. Norberto Mac-Donald). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1982.

GILSON, Ronald J.; HANSMANN, Henry; PARGENDLER, Mariana. “Regulatory Dualism as a Development Strategy: Corporate Reform in Brazil, the United States, and the European Union”. In: *63 Stan. L. Rev.* 475 (2011).

GIRSBERGER, Daniel; HAUSMANINGER, Christian. “Assignment of Rights and Agreement to Arbitrate”. In: *8(2) Arb. Int’l* 121 (1992).

GIUSTI, Gilberto; DALMASO MARQUES, Ricardo. “As Partes na Arbitragem Internacional: Direito Brasileiro, UNIDROIT e CISG—Extensão dos Efeitos da Cláusula Compromissória.” In: Cláudio Finkelstein; Jonathan Barros Vita; Napoleão Casado Filho. (Org.). *Arbitragem Internacional: UNIDROIT, CISG e Direito Brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2010, p. 247-264.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 6 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1977.

GRADI, Marco. “L’intervento dei terzi nel processo arbitrale secondo il diritto italiano”. In: *A intervenção de terceiros no procedimento arbitral voluntário nos direitos português e italiano*. Paula Costa e Silva; Marco Gradi (eds.). 2009.

\_\_\_\_\_. “Adesione del litisconsorte necessario pretermesso al collegio arbitrale già costituito e dissenso di uno dei litisconsorti originari: uno ‘strano caso’ di improcedibilità dell’arbitrato”. In: *Giustizia civile*, 2012, fasc. 11–12, 2857 ss.

GRINOVER, Ada Pellegrini. “A Tutela Coletiva dos Investidores no Mercado de Valores Mobiliários: Questões Processuais”. In: *Processo Societário* (coord. Flávio L. Yarshell & Guilherme Setoguti Pereira), São Paulo: Quartier Latin, 2012. p. 27 ss.

\_\_\_\_\_. “Coisa julgada e terceiros.” *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, vol. 46, p. 41-48, 2007.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. “Eficácia ultra-subjetiva da sentença, litisconsórcio necessário e princípio do contraditório”. In: *Revista de Processo*, 1996, vol. 84, 264 ss.

GUERREIRO, José Alexandre Tavares. *Fundamentos da Arbitragem Comercial Internacional*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

\_\_\_\_\_. “Direito de retirada e poder de retratação”. In: *Revista de Direito Mercantil (RDM)*, 1981, vol. 4, 2 ss.

HANOTIAU, Bernard. “Consent to Arbitration: Do We Share a Common Vision?” In: 27(4) *Arb. Int’l* 539 (2011).

\_\_\_\_\_. “Non-signatories in International Arbitration: Lessons from Thirty Years of Case Law”. In: *International Arbitration 2006: Back to Basics?*, 341 ss. (van den Berg ed., ICCA Congress Series, 2006).

\_\_\_\_\_. *Complex Arbitrations: Multiparty, Multicontract, Multi-Issue and Class Actions*. Kluwer Law International, 2006.

\_\_\_\_\_. “Arbitration and Bank Guarantees: An Illustration of the Issue of Consent to Arbitration in Multicontract–Multiparty Disputes”. In: 16(2) *J. Int’l Arb.* 15 (1999).

HANSMANN, Henry; KRAAKMAN, Reinier. “Toward Unlimited Shareholder Liability for Corporate Torts”. In: 100 *Yale L.J.* 1879 (1991).

HART, Oliver. “Incomplete Contracts”. In: *The New Palgrave Dictionary of Economics*. Steven Durlauf; Lawrence Blume (eds.). 2. ed. 2008. Disponível em: [http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008\\_I000041](http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_I000041)

HASCHER, Dominique. “Complex Arbitration: Issues in Enforcement and Annulment Actions of Arbitral Awards Under French Law”. In: *Multiple Party Actions in International Arbitration, Permanent Court of Arbitration*, ed. Oxford University Press, 2009. p. 382 ss.

HENRIQUES, Duarte Gorjão. “The extension of arbitration agreements: a ‘glimpse’ of connectivity?” In: 32 *ASA Bulletin* 18 (2014).

HOSKING, James M. “The Third Party Non-Signatory's Ability to Compel International Commercial Arbitration: Doing Justice Without Destroying Consent”. In: 4 *Pepp. Disp. Resol. L.J.* 469 (2003-2004).

IHERING, Rudolf von. “Des effets réflexes ou de la réaction exercée sur les tiers par les faits juridiques”. In : *Études complémentaires de l’esprit du droit romain* (trad. O. de Meulenaere), Paris: Chevalier-Marescq et cie, 1903.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. *Guidelines on Conflicts of Interest in International Arbitration* (2014).

INTERNATIONAL LAW ASSOCIATION, *Confidentiality in International Commercial Arbitration (The Hague Conference 2010)*, 2010.

IRTI, Natalino. “Compromesso e clausola compromissoria nella nuova legge sull’arbitrato”. In: *Riv. Arbitrato*, 1994, 651 ss.

JABARDO, Cristina. *Extensão da cláusula compromissória na arbitragem comercial internacional: o caso dos grupos societários*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

JAMES, Fleming; HAZARD, Geoffrey; LEUBSDORF, John. *Civil Procedure*. 5. ed. Foundation Press, 2001.

JENSEN, Michael C.; MECKLING, William H. “The Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs, and Ownership Structure”. In: *Journal of Financial Economics*, October, 1976, V. 3, No. 4, pp. 305-360.

KANE, Mary Kay. *Civil Procedure in a Nutshell*. 7. ed. West Academic Publishing, 2013.

KLEINHEISTERKAMP, Jan. “O Brasil e as disputas com investidores estrangeiros”. In: *Comércio Internacional e Desenvolvimento - Uma Perspectiva Brasileira*. Roberto Di Sena Jr.; Mônica Teresa Costa Souza Cherem; Carolina Pancotto Bohrer Munhoz (eds.). São Paulo: Saraiva, 2004.

\_\_\_\_\_. “Navigating Through Competence-Competence and Good Faith: a Comment on the *Dallah v. Pakistan* Case in the UK and France”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2011, vol. 31, 184 ss.

KOMBIKOVA, Anna. *Extension of the Arbitration Agreement to Third Parties Based on the ‘Group of Companies’ and ‘Piercing the Corporate Veil’ Doctrines*. LL.M. Short Thesis, Central European University, orientador Tibor Várady, Budapeste (2012). Disponível em: [www.etd.ceu.hu/2012/kombikova\\_anna.pdf](http://www.etd.ceu.hu/2012/kombikova_anna.pdf).

KOTOWITZ, Y. “Moral Hazard”. In: *The New Palgrave Dictionary of Economics*. Steven Durlauf; Lawrence Blume (eds.). 2. ed. 2008. Disponível em: [http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008\\_M000259](http://www.dictionaryofeconomics.com/article?id=pde2008_M000259)

KRAAKMAN, Reinier; ARMOUR, John. et al. *The Anatomy of Corporate Law: A Comparative and Functional Approach*. 2. ed. Oxford Univ. Press, 2009.

KRÖLL, Stefan. “Siemens – Dutco Revisited? Balancing Party Autonomy and Equality of the Parties in the Appointment Process in Multiparty Cases”. In: *Kluwer Arbitration Blog* (15 Out. 2010).

LANDROVE, Juan C. *Assignment and Arbitration: a comparative study*. Sellier European Law Publishers & Schulthess, 2009.

LEADLEY, John; WILLIAMS, Liz. “Peterson farms: there is no group of companies doctrine in English law”. In: *Int. A.L.R.* 111, 2004.

LEBRE DE FREITAS, José. “Intervenção de terceiros em processo arbitral”, *Revista de Processo*, 2012, vol. 209, 433 ss.

LEE, João Bosco. “Recomendação sobre a Interpretação do Artigo II, § 2º, e do Artigo VII, § 1º, da Convenção sobre o Reconhecimento e Execução de Sentença Arbitral Estrangeira, Feita em Nova Iorque, 10 de Junho de 1958, Adotada pela Comissão das Nações



Unidas sobre o Direito do Comércio Internacional em 7 de Julho de 2006 na 39ª Sessão”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2007, vol. 15, 240 ss.

\_\_\_\_\_. “O princípio da confidencialidade na arbitragem comercial internacional”. In: *O direito internacional e o direito brasileiro*. Wagner Menezes (org.). Ijuí: Unijuí, 2004. p. 732 ss.

LEITE, António Pinto. “Papel das Instituições de Arbitragem na Construção da Jurisprudência Arbitral—à Procura das Melhores Práticas”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2014, vol. 41, 107 ss.

LEMES, Selma. “Nota: BKMI et Siemens v. Dutco Construction”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2011, vol. 29, 210 ss.

LEW, Julian D. M. “Confidentiality in Arbitrations in England”. In: *Arbitration in England, with chapters on Scotland and Ireland* (Lew et al. eds.). The Hague: Kluwer, 2013, p. 441 ss.

\_\_\_\_\_.; MISTELIS, Loukas A.; KRÖLL, Stefan Michael. *Comparative International Commercial Arbitration*. Kluwer Law International, 2003.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Efficacia e autorità della sentenza*. Milano: Giuffrè, 1935.

\_\_\_\_\_. “Giudicato (dir. proc. civ.)”. In: *Enciclopedia giuridica*, XV, Roma: Treccani, 1989.

\_\_\_\_\_. *Manuale de diritto processuale civile*. 6. ed. Milano: Giuffrè, 2002, vol. 1.

\_\_\_\_\_. “Nulidade da sentença proferida sem citação do réu”. In: *Estudos sobre o processo civil brasileiro*. Notas de Ada Pellegrini Grinover. São Paulo: Bushatsky, 1976.

\_\_\_\_\_. “‘Parte’ o ‘capo’ di sentenza”. In: *Riv. dir. proc.*, 1964.

LÔBO, Paulo L. N. *Direito civil: Contratos*. São Paulo: Saraiva, 2011.

LOPES, Bruno Vasconcelos C. *Limites Objetivos e Eficácia Preclusiva da Coisa Julgada*. São Paulo: Saraiva, 2012.

LUCCA, Rodrigo Ramina de. “Querela nullitatis e réu revel não citado no processo civil brasileiro”. In: *Revista de Processo*, 2011, v. 202, 93 ss.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. “Devido Processo Legal Substancial”. In: Fredie Didier Jr. (org.). *Leituras Complementares de Processo Civil*. 3. ed. Rev. e ampl. Salvador: JusPODIVM, 2005 p. 1-21.

\_\_\_\_\_. “Imparcialidade na arbitragem e impugnação aos árbitros”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, 2013, vol. 39, 39 ss.

\_\_\_\_\_. “Litisconsórcio necessário e eficácia da sentença na Lei de Improbidade Administrativa”. In: *Improbidade administrativa: questões polêmicas e atuais*. Scarpinella Bueno; Porto Filho (coord.). 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

\_\_\_\_\_.; BARIONI, Rodrigo; MEDEIROS NETO, Elias Marques de. “Ação anulatória de sentença arbitral: hipóteses taxativas?” Disponível em: [https://www.academia.edu/8788728/Acao\\_Anulatoria\\_de\\_Sentenca\\_Arbitral\\_Hipoteses\\_Taxativas](https://www.academia.edu/8788728/Acao_Anulatoria_de_Sentenca_Arbitral_Hipoteses_Taxativas)

\_\_\_\_\_.; RECENA COSTA, Guilherme. “O processo de perda do mandato eletivo em razão de desfiliação sem justa causa: a infidelidade partidária à luz Res. 22.610/TSE”. In: *Temas atuais de direito eleitoral: estudos em homenagem ao Ministro José Augusto Delgado*. Daniel Castro Gomes da Costa (org.), 2009.

LUIISO, Francesco Paolo. *Diritto Processuale Civile*. Vol. 1. 7. ed. Milano: Giuffrè Editore, 2013.

\_\_\_\_\_. *Diritto Processuale Civile*. Vol. 5 – La risoluzione non giurisdizionale delle controversie. 6. ed. Milano: Giuffrè Editore, 2011.

\_\_\_\_\_. “I terzi e il lodo arbitrale.” In: *Riv. arb.*, 2012, p. 805 ss.

\_\_\_\_\_. *Principio del contraddittorio ed efficacia della sentenza verso terzi*. Milano: Giuffrè, 1981.

LY, Filip de; SHEPPARD, Audley. ILA Interim Report on Res Judicata and Arbitration. In: 25(1) *Arb. Int'l* 35 (2009).

\_\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. ILA Final Report on Res Judicata and Arbitration. In: 25(1) *Arb. Int'l* 67 (2009).

MANDRIOLI, Crisanto. *Corso di diritto processuale civile*. 11. ed. Torino: Giappichelli, 2013. vol. 1.

MANTILLA-SERRANO, Fernando. “Multiple Parties and Multiple Contracts: Divergent or Comparable Issues?” In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Código de Processo Civil Comentado artigo por artigo*. 6. ed. São Paulo: RT, 2014.

MARQUES, Ricardo Dalmaso. “Inexistência de vinculação do árbitro às decisões e súmulas judiciais vinculantes do Supremo Tribunal Federal”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, vol. 38, p. 96 ss. (2013).

MARTINS, Pedro Batista. “A arbitrabilidade subjetiva e a imperatividade dos direitos societários como pretense fator impeditivo para a adoção da arbitragem nas sociedades anônima”. In: *Processo Societário* (Flávio Luiz Yarshell & Guilherme Setoguti coord.), São Paulo: Quartier Latin, 2012.

\_\_\_\_\_. “Arbitragem e intervenção voluntária de terceiros: uma proposta.” In: *Rev. de Arbitragem e Mediação*, 2012, vol. 33, 45 ss.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé objetiva no direito privado*. São Paulo: RT, 1999.

\_\_\_\_\_. “O Direito Privado como um ‘sistema em construção’”. In: *Revista de Informação Legislativa*, 1998, vol. 139, 5 ss.

\_\_\_\_\_. “O exercício jurídico disfuncional e os contratos interempresariais: notas sobre os critérios do artigo 187 do Código Civil”. In: *Revista do Advogado – AASP*, 2008, v. 96, p. 49 e ss.

\_\_\_\_\_. “Zeca Pagodinho, a razão cínica e o novo Código Civil Brasileiro”. In: *Migalhas Jurídicas*, 31 de março de 2004.

\_\_\_\_\_. “Contrato de seguro e contrato de resseguro. Sinistro complexo e cláusula de interdependência. Defeito no fornecimento. Interpretação contratual”. In: *Revista dos Tribunais*, vol. 948, 193 ss., n. 22 (2014).

MATTOS, Sérgio L.W. *Devido processo legal e proteção de direitos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

MAYER, Pierre. “Note - 23 janvier 2007 - Cour de Cassation (Ch. Com.)”. In: *Rev. Arb.*, 2007, 771 ss.

\_\_\_\_\_. “Note - 2 décembre 2008, Cour de cassation (Ch. commerciale)”. In: *Rev. Arb.*, 2009, 330 ss.

\_\_\_\_\_. “The Effect of Awards Rendered in Multiparty/Multicontract Situations”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

MELO, Leonardo de Campos. *Extensão da cláusula compromissória e grupos de sociedades*. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

MELNYK, Tanya. “The Extent to Which Non-Contracting Parties Can Be Encouraged or Compelled to Take Part in Arbitral Proceedings—The English (Arbitration Act 1996) Perspective”. In: 6(2) *Int. A.L.R.* 59 (2003).

MENCHINI, S. “Regiudicata civile”. In: *Dig. disc. priv.*, vol. XVI, 1997.

MENEZES CORDEIRO, António. *O levantamento da personalidade coletiva no direito civil e comercial*. Almedina, 2000.

\_\_\_\_\_. *Da boa fé no direito civil*. Coimbra: Almedina, 1985 (2.<sup>a</sup> reimp., 2001).

MESSINEO, F. “Contratto derivato: Subcontratto”. In: *Enc. Dir.*, vol. X, 1962.

MISTELIS, Loukas A. “Confidentiality and Third Party Participation: *UPS v. Canada* and *Methanex Corporation v. United States*”. In: 21(2) *Arb. Int’l* 205 (2005).

MITIDIERO, Daniel. “A tutela dos direitos como fim do processo civil no Estado Constitucional”. In: *Revista de Processo*, 2014, vol. 229, 51 ss.

MONTELEONE, Girolamo. *I limiti soggettivi del giudicato civile*. Padova: CEDAM, 1978.

MOSES, Margaret. *The Principles and Practice of International Commercial Arbitration*. 2. ed. Cambridge, 2012.

MOURRE, Alexis. “Are *Amici Curiae* the Proper Response to the Public’s Concerns on Transparency in Investment Arbitration?” In: *5 Law & Prac. Int’l Cts. & Tribunals* 257 (2006).

\_\_\_\_\_. “L’intervention des tiers à l’arbitrage”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2007, vol. 16.

MUNHOZ, Eduardo Secchi. “Arbitragem e grupo de sociedades.” In: *Aspectos da arbitragem institucional: 12 anos da Lei 9.307/1996* (Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, org.). São Paulo: Malheiros, 2008, p. 149–80.

\_\_\_\_\_. *Empresa contemporânea e direito societário*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

\_\_\_\_\_. “A Importância do Sistema de Solução de Conflitos para o Direito Societário: Limites do Instituto da Arbitragem”. In: *Processo Societário* (coord. Flávio L. Yarshell & Guilherme Setoguti Pereira). São Paulo: Quartier Latin, 2012. p. 77 ss.

NAFTA. *Free Trade Commission, Statement of the Free Trade Commission on Non-disputing Party Participation* (Oct. 7, 2003). Disponível em <http://www.state.gov/documents/organization/38791.pdf>.

NANNI, Giovanni Ettore. “Cláusula compromissória como negócio jurídico: análise de sua existência, validade e eficácia”. In: LOTUFO, Renan; NANNI, Giovanni Ettore; MARTINS, Fernando Rodrigues. (Org.). *Temas relevantes do direito civil contemporâneo: reflexões sobre os 10 anos do Código Civil*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012, v. 1, p. 502-556.

NASI, A. “Contraddittorio (dir. proc. civ.)”. In: *Enc. dir.*, IX, Giuffrè, Milano, 1961. p. 724 ss.

NENOVA, Tatiana. “The value of corporate voting rights and control: a cross-country analysis”. In: *68 Journal of Financial Economics* 325 (2003).

NOVA, Giorgio de. “I terzi e la convenzione arbitrale”. In: *Riv. arb.*, 2012, 777 ss.

OLIVEIRA, José Lamartine Corrêa de. *A dupla crise da personalidade jurídica*. São Paulo: Saraiva: 1979.

PARGENDLER, Mariana; PRADO, Viviane M.; BARBOSA JR., Alberto. “Cláusulas Arbitrais no Mercado de Capitais Brasileiro: Alguns Dados Empíricos”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 40, p. 105–111 (2014).

PARGENDLER, Mariana; PRADO, Viviane M. “Manifestação sobre a portaria JUCESP 17, de 23.08.2012, que trata da previsão da arbitragem nos conflitos sociais”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 36, p. 483–485 (2013).

PARK, William W. “Non-Signatories and International Contracts: an Arbitrator’s Dilemma”. In: *Multiple Party Actions in International Arbitration, Permanent Court of Arbitration*, ed. Oxford University Press, 2009.

PAULSSON, Jan. *The Idea of Arbitration*. Oxford University Press, 2013.

\_\_\_\_\_. “Arbitration Without Privity”. In: 10(2) *ICSID Rev.— Foreign Inv. L.J.* 232 (1995).

\_\_\_\_\_.; RAWDING, Nigel. “The Trouble With Confidentiality”. In: 11(3) *Arb. Int’l* 303 (1995).

\_\_\_\_\_.; \_\_\_\_\_. “Editorial on Confidentiality: The Decision of the High Court of Australia in *Esso/BHP v. Plowman*”. In: 11(3) *Arb. Int’l* 231 (1995).

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005, vol. III.

PEREIRA, Guilherme Setoguti. *Impugnação de deliberações de assembleia das S/A*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

PEREIRA LEITE, Pedro, *Contribuição crítica à teoria da motivação da decisão judicial*, Dissertação (Mestrado), Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 2014.

PÉREZ, Francisco G. Prol. “O Caso Julgado na Arbitragem Internacional: alguns pontos a considerar”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2012, vol. 35, 37 ss.

PERRET, François. “I terzi e il lodo arbitrale”. In: *Riv. arb.*, 2012, 799 ss.

PETROCHILLOS, Georgios. “Extension of the Arbitration Clause to Non-Signatory States or State Entities: Does it Raise a Difference?”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

PICARDI, Nicola. *Manuale del processo civile*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 2010.

\_\_\_\_\_. “Audiatur et altera pars: as matrizes histórico-culturais do contraditório”. In: *Jurisdição e processo*. Carlos Alberto Álvaro de Oliveira (Coord.). Trad. por Luís Alberto Reichelt. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 137-140.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. *Cessão da Posição Contratual*. Almedina, reimp., 2003.

\_\_\_\_\_. *Teoria geral do direito civil*. 3. ed. Coimbra: Coimbra, 1999.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. “Cessão de direitos. Mora. Cessão de dívida. Contrato. Sociedade mercantil. Doação”. In: *Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos (RT)*, vol. 2, 317 ss. (2011).

POTHIER, Robert-Joseph. *Traité des obligations*. Paris: Dalloz, 2011 (reimp. da obra publicada originalmente em 1821).

POUDRET, Joean François. “Note - Tribunal federal, Ire Cour Civile, 16 octobre 2003, (4P.115/2003); Un statut privilégié pour l'arbitrage aux tiers?”. In: 22(2) *ASA Bull.* 390 (2004).

\_\_\_\_\_.; BESSON, Sèbastien. *Comparative Law of International Arbitration*. 2. ed. Sweet & Maxwell, 2007.

PROTO PISANI, Andrea. *Lezioni di diritto processuale civile*. 2 ed. Napoli: Jovene, 1996.

\_\_\_\_\_. “Parte (dir. proc. civ.)”. In: *Enciclopedia del diritto*, Milano: Giuffrè, 1981, vol. XXI.

\_\_\_\_\_. *Opposizione di terzo ordinaria*. E. Jovene, 1965.

\_\_\_\_\_. “Appunti sui rapporti fra i limiti soggettivi di efficacia della sentenza civile e la garanzia costituzionale del diritto di difesa”. In: *Riv. trim. dir. e proc. civ.*, 1971, 1233 ss.

PUGLIESE, G. “Giudicato,” in *Enc.dir.*, vol.XVIII, 1969, 785 ss.

PUNZI, Carmine. “Dalla crisi del monopolio statale della giurisdizione al superamento dell’alternativa contrattualità-giurisdizionalità dell’arbitrato”. In: *Riv. Dir. Proc.*, p. 1 ss., n. 3 (2014).

RAMBAUD, Patrick. “L’affaire ‘des pyramides’: suit et fin”. In: *Annuaire français de droit international*, vol. 39, p. 567 ss. (1939).

RAMINA DE LUCCA, Rodrigo. *A Motivação das Decisões Judiciais em um Estado de Direito*. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Direito da USP, São Paulo, 2013.

RAU, Alan Scott. “‘Consent’ to Arbitral Jurisdiction: Disputes With Non-Signatories”. In: *Multiple Party Actions in International Arbitration, Permanent Court of Arbitration*, ed. Oxford University Press, 2009. p. 69 ss.

\_\_\_\_\_. “The Culture of American Arbitration and the Lessons of ADR”. In: *40 Tex. Int’l L.J.* 449 (2005).

REALE, Miguel. *História do novo Código Civil*. São Paulo: RT, 2005.

RECENA COSTA, Guilherme. “A Doutrina da Ações em Pontes de Miranda e a Classificação das Sentenças Condenatórias e Executivas à Luz do Direito Positivo Brasileiro”. In: *Teoria Quinária da Ação: Estudos em Homenagem a Pontes de Miranda nos 30 Anos do seu Falecimento* (coord. Eduardo José da Fonseca Costa et. al.). Salvador: Juspodivm, 2010, p. 265 ss.

REUDENTI, Enrico. “Compromesso (dir. proc. civ.)”. In: *Novissimo Digesto Italiano*, III, Torino: Utet, 1959. p. 786 ss.

\_\_\_\_\_. *Profili pratici del diritto processuale civile*. Milano: Giuffrè, 1938.

REDFERN, Alan; HUNTER, J. Martin; et al. *International Arbitration*. 5. ed. Oxford University Press, 2009.

REINO UNIDO. The Law Commission No 242. *Privity Of Contract: Contracts For The Benefit Of Third Parties*. 1996.

\_\_\_\_\_. “Consolidation: the Second Report of the United Kingdom Departmental Advisory Committee on Arbitration Law”. In: 7(4) *Arb. Int’l* 289 (1991).

REISMAN, W. Michael. *Systems of Control in International Adjudication and Arbitration: Breakdown and repair*. Duke University Press, 1991.

REQUIÃO, Rubens. “Abuso e fraude através da personalidade jurídica (*disregard doctrine*)”. In: *Revista dos Tribunais*, dez./1969, vol. 410, 12 ss.

RESCIGNO, Pietro. “I terzi e la convenzione arbitrale: intervento introduttivo”. In: *Riv. arb.*, 2012, p. 771 ss.

RICCI, Edoardo F. “La ‘natura’ dell’arbitrato rituale e del relativo lodo: parlano le Sezioni Unite”. In: *Riv. Dir. Proc.*, 2001, 2, 259 ss.

\_\_\_\_\_. “Reflexões sobre o art. 33 da Lei de Arbitragem”. In: *Revista de Processo*, 1999, vol. 93, 45 ss.

\_\_\_\_\_. “Il lodo ritual di fronte ai terzi”. In: *Riv. di. proc.*, 1989, 655 ss.

RIESENBERG, Thomas L. “Arbitration and Corporate Governance: A Reply to Carl Schneider”. In: *Insights: Corp. & Sec. L. Advisor*, Vol. 4, No. 8 (1990).

ROCHA, Caio Cesar Vieira. “Conflito positivo de competência entre árbitro e magistrado”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, vol. 34, p. 263 ss. (2012).

ROSENBERG, Leo; SCHWAB, Karl Heinz; GOTTWALD, Peter. *Zivilprozessrecht*. 17.ed. Munique: Verlag C. H. Beck, 2010.

ROSSI, Livia. “Arbitragem na Lei das Sociedades Anônimas”. In: *RDM* 129/187 (2003).

RUFFINI, Giuseppe. “L’intervento nel giudizio arbitrale”. In: *Riv. arb.*, 1995, 647 ss.

SAINT-HILAIRE, Philippe Delmas. *Le tiers a l'acte juridique*. L. G. D. J., 2000.

SALOMÃO FILHO, Calixto. *O novo direito societário*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

\_\_\_\_\_. “Análise Estruturalista do Direito Societário”. In: *O Novo Direito Societário*. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 68 ss.

SALVANESCHI, Laura. “Commentario allo art. 816-*quaterc*.p.c. (Pluralità di parti)”. In: *L’arbitrato* (Carpi org.). 2 ed. Bologna: Zanichelli, 2007.

\_\_\_\_\_. “Commentario allo art. 816-*quinquies* c.p.c. (Intervento di terzi e successione nel diritto controverso)”. In: *L’arbitrato* (Carpi org.). 2 ed. Bologna: Zanichelli, 2007.

SANDROCK, Otto. “Arbitration Agreements and Groups of Companies”. In: DOMINICÉ, Christian; PATRY, Robert; REYMOND, Claude (ed.). *Études de Droit International en l’Honneur de Pierre Lalive*, Basel / Frankfurt a.M. 1993, pp. 625-647. (disponível em: <http://www.trans-lex.org/116200>).

\_\_\_\_\_. “The UK Supreme Court Misses the Point: Estoppel Applies Without the Existence of a Common Intention”. In: *23 Am. Rev. Int’l Arb.* 175 (2012).

SATTA, Salvatore. *Diritto processuale civile*. 9. ed. Padova: CEDAM, 1981.

SCANNELL, Kara. “SEC Explores Opening Door to Arbitration”. In: *Wall Street Journal* (16 de abril de 2007). p. A1.

SCARPINELLA BUENO, Cassio. *Amicus curiae no processo civil brasileiro*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

\_\_\_\_\_. *Partes e terceiros no processo civil brasileiro*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

SCHRAMM, Dorothée. “Commentary on the Swiss Rules, Article 4 (Consolidation and joinder)”. In: *Arbitration in Switzerland* (Arroyo ed.). The Hague: Kluwer: 2013.

SCHWARTZ, Alan. “The Default Rule Paradigm and the Limits of Contract Law”. 3 *S. Cal. Interdisc. L.J.* 389 (1993).

SEREC, Fernando Eduardo; COES, Eduardo Rabelo Kent. “Confidencialidade de arbitragem é relativizada”. In: *Consultor Jurídico* (13 set. 2010). Disponível em: [www.conjur.com.br/2010-set-13/confidencialidade-arbitragem-relativizada-mercado#\\_ftnref2\\_4584](http://www.conjur.com.br/2010-set-13/confidencialidade-arbitragem-relativizada-mercado#_ftnref2_4584)

SHELL, G. Richard. “Arbitration and Corporate Governance”. In: *67 N. C. L. Rev.* 517 (1989).

SCHLOSSER, Peter. “La nouvelle législation allemande sur l’arbitrage”. In: *Rev. Arb.*, 1998, 291 ss.

\_\_\_\_\_. “Arbitration Agreements and Multiparty Arbitration”. In: 42/43 *RHDI* 341, (1989–1990).

SCHRAMM, Dorothée; GEISINGER, Elliott; PINSOLLE, Philippe. “Article II”. In: KRONKE, Herbert. et al. (ed.) *Recognition and Enforcement of Foreign Arbitral Awards: A Global Commentary on the New York Convention*. Kluwer Law International, 2010. p. 37 ss.



SICA, Heitor Vitor Mendonça. “Notas críticas ao sistema de pluralidade de partes no processo civil brasileiro”. In: *Revista de Processo*, 2011, vol. 200, 13 ss.

SILVA, Luis Renato Ferreira da. “Revisão dos contratos no Código Civil: reflexões para uma sistematização das suas causas à luz da intenção comum dos contratantes”. In: *Revista Eletrônica Ad Judicia (OAB/RS)*, 2013, vol. 1, 1 ss.

\_\_\_\_\_. “Cessão de posição contratual”. In: Renan Lotufo e Giovanni Ettore Nanni (coord.). *Teoria Geral dos Contratos*. São Paulo: Atlas, 2011. p. 394-408.

SIMON, Herbert A. “Rationality, Bounded”. In: *The New Palgrave Dictionary of Economics*. Steven Durlauf; Lawrence Blume (eds.). 2. ed. 2008.

SPINELLI, Luis Felipe. *A exclusão de sócio por falta grave na sociedade limitada: fundamentos, pressupostos e consequências*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

\_\_\_\_\_. “A teoria da firma e a sociedade como organização: fundamentos econômico-jurídicos para um novo conceito”. In: *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, 2007, vol. 46, p. 165–188.

\_\_\_\_\_. *Os deveres fiduciários dos administradores de sociedade anônima e a regra geral sobre conflito de interesses (art. 156 da Lei n. 6.404/76)*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.

STERN, Brigitte. “Civil society’s voice in the settlement of International Economic Disputes”. In: 22(2) *ICSID Rev.—For. Inv. L. J.* 280 (2007).

STUDY GROUP ON A EUROPEAN CIVIL CODE; RESEARCH GROUP ON EC PRIVATE LAW. *Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law: Draft Common Frame of Reference (DCFR)*. BAR, Christian von; et al. ed. Disse: Sellier, 2009.

STÜRNER, Rolf; MURRAY, Peter L. *German Civil Justice*. Carolina Academic Press, 2004.

SZTAJN, Rachel. “O direito de recesso nas sociedades comerciais”. In: *Revista de Direito Mercantil (RDM)*, 1988, vol. 71, 50 ss.

TALAMINI, Eduardo. “Arguição de convenção arbitral no projeto de novo Código de Processo Civil (exceção de arbitragem)”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, vol. 40, p. 81 ss. (2014).

TANJI, Marcia. *Mercado de Capitais Brasileiro e Tutela Coletiva dos Interesses*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

TELLECHEA, Rodrigo. “Arbitragem Societária na Fase Pré-Arbitral: Arbitrabilidade Subjetiva e Possíveis Soluções para o Problema da Inserção de Cláusula Compromissória Estatutária em Sociedades Anônimas Fechadas”. Trabalho inédito apresentado na disciplina

*Aspectos Processuais da Arbitragem*, ministrada no pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo pelo Prof. Carlos Alberto Carmona (2011).

TEPEDINO, Gustavo. “Consensualismo na arbitragem e teoria do grupo de sociedades”. In: *Revista dos Tribunais*, 2011, vol 903, 9 ss.

THEODORO JR., Humberto. “Arbitragem e terceiros — litisconsórcio fora do pacto arbitral — outras intervenções de terceiro”. In: *Reflexões sobre arbitragem* (P. B. Martins & J. M. Rossani Garcez, org.), LTr, 2002.

\_\_\_\_\_. “Novidades no campo da intervenção de terceiros no processo civil: a denúncia da lide *per saltum* (ação direta) e o chamamento ao processo da seguradora na ação de responsabilidade civil”. In: *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, vol. 1 (jul./ago. 2004).

TORNAGHI, Hélio. *Comentários ao Código de Processo Civil*, vol. 1. São Paulo: RT, 1974.

TOWNSEND, John M. “Extending an Arbitration Clause to a Non-Signatory Claimant or Non-Signatory Defendant: Does it Make a Difference?”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC Institute of World Business Law*. (Hanotiau & Schwartz eds.) (2010).

TRIANTAFILOU, Epaminontas E. “Is a Connection to the ‘Public Interest’ a Meaningful Prerequisite of Third Party Participation in Investment Arbitration”. In: *5 Berkeley J. Int’l L. Publicist* 38 (2010).

TROCKER, Nicolò. “Giudicato: VI) Diritto comparato e straniero”. In: *Enc. giur. Treccani*, vol. XV, 1989.

UNCITRAL. *Rules on Transparency in Treaty-based Investor-State Arbitration*, 2014. Disponível em: <http://www.uncitral.org/pdf/english/texts/arbitration/rules-on-transparency/Rules-on-Transparency-E.pdf>.

UNITED NATIONS. *International Commercial Arbitration: Report of the Secretary-General: possible features of a model law on international commercial arbitration*, A/CN.9/207 (1981). Disponível em: <http://www.uncitral.org/uncitral/en/commission/sessions/14th.html>

VANDEKERCKHOVE, Karen. *Piercing the Corporate Veil: a Transnational Approach*. Kluwer Law International, 2007.

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. “Nota: Trelleborg do Brasil Ltda. e outra v. Anel Empreendimentos Participações Agropecuária Ltda., Tribunal de Justiça de São Paulo, Apelação com Revisão nº 267.450.4/6-00, 24 Maio 2006”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2006, vol. 12, 125 ss.

VERDE, Giovanni. *Lineamenti di diritto dell’arbitrato*. 3 ed. Torino: Giappichelli, 2010.

VERONA, Carlo de Lima; GARCIA NETO, Paulo Macedo. “A Câmara Reservada de Direito Empresarial e a Arbitragem”. In: *Revista Brasileira de Arbitragem*, 2012, vol. 33, 215 ss.

VIDAL, Dominique. *Droit français de l'arbitrage commercial international*. Gualino ed., 2004.

WALD, Arnaldo. “As novas regras de arbitragem: maior eficiência e transparência”. In: *Revista de Arbitragem e Mediação*, vol. 33, p. 239 ss. (2012).

\_\_\_\_\_. “A arbitrabilidade dos conflitos societários: contexto e prática”. In: *Sociedades Anônimas e Mercado de Capitais — homenagem ao Prof. Osmar Brina Corrêa-Lima*. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

\_\_\_\_\_. “A arbitragem, os grupos societários e os conjuntos de contratos conexos”. In: *Rev. de Arbitragem e Mediação*, 2004, vol. 2, 31 ss.

\_\_\_\_\_. “A validade da sentença parcial nas arbitragens submetidas ao regime da CCI”. In: *Revista de Direito Bancário, do Mercado de Capitais e da Arbitragem*, 2002, vol. 17, 329 ss.

WARDE JR., Walfrido Jorge. *A crise da limitação de responsabilidade dos sócios e a teoria da desconsideração da personalidade jurídica*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

\_\_\_\_\_. “Pérolas aos Porcos. o Direito de Voto e a Tutela das Minorias”. In: *Temas Essenciais de Direito Empresarial: Estudos em Homenagem a Modesto Carvalhosa*. Org. Luiz Fernando Martins Huyven. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 1063-1088.

\_\_\_\_\_.; CUNHA, Fernando Antonio Maia da. “A Arbitragem e os Limites à Atuação do Judiciário nos Litígios Societários”. In: *Processo Societário* (coord. Flávio L. Yarshell & Guilherme Setoguti Pereira). São Paulo: Quartier Latin, 2012.

WIEDEMANN, Herbert. “Excerto: Direito Societário I – Fundamentos”. In: Erasmo Valadão Azevedo e Novaes França. *Temas de Direito Societário, Falimentar e Teoria da Empresa*. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 626 ss.

WLADECK, Felipe. *Meios de controle da sentença arbitral nacional*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

WRIGHT, Charles; MILLER, Arthur. et al. *Federal Practice & Procedure*. Juris. 2d ed. atual. 2014.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Ação rescisória: juízos rescindente e rescisório*. São Paulo: Malheiros, 2005.

\_\_\_\_\_. *Tutela jurisdicional*. 2. ed. São Paulo: DPJ, 2006.

\_\_\_\_\_. “Caráter subsidiário da ação anulatória de sentença arbitral”. In: *Revista de Processo*, vol. 207, 13 ss. (2012).

\_\_\_\_\_.; PEREIRA, Guilherme Setoguti Julio. Apresentação. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Org.). *Processo societário*. 1. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2012.

YOUSSEF, Karim. *Consent in Context: Fulfilling the Promise of International Arbitration*. 2. ed. West Thomson, 2012.

\_\_\_\_\_. “The Limits of Consent: the Right or Obligation to Arbitrate of Non-Signatories in Group of Companies”. In: *Multiparty Arbitration—Dossiers ICC*. Bernard Hanotiau; Eric Schwartz et al. (eds.). Paris: International Chamber of Commerce, 2010.

ZACLIS, Lionel. *Proteção Coletiva dos Investidores no Mercado de Capitais*. São Paulo: RT, 2007.

ZANETTI, Cristiano de Sousa. *Direito contratual contemporâneo: a liberdade contratual e sua fragmentação*. São Paulo: Método, 2008.

\_\_\_\_\_. “A relatividade dos efeitos contratuais e a autonomia da pessoa jurídica”. In: *Revista dos Tribunais*, vol. 905, p. 119 ss. (2011).

\_\_\_\_\_. “Filling the Gaps: a Civil Law Tradition”. In: International Council for Commercial Arbitration (ICCA) Congress (2014).

ZANINI, Carlos Klein. “A responsabilidade da sociedade controladora pelas dívidas da controlada”. In: *Estudos de Direito Empresarial — homenagem ao Prof. Peter Ashton* (Esteves & Jobim org.). São Paulo: Saraiva 2012, p. 387–420.

ZUBERBÜHLER, Tobias. *Swiss Rules of International Arbitration: Commentary*. The Hague: Kluwer, 2005.